

MEMO Nº. 065/2025 – DPO/GC/FDT

Manaus, 23 de maio de 2025.

Do: DPO/GC/FDT

Para: Gabinete Diretor-Presidente FDT

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços de cuidador de idosos e maqueiros

Senhor Diretor-Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar de serviços de cuidadores de idosos e maqueiros, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 047/2025, Estudo Técnico Preliminar nº 027/2025, Termo de Referência nº 029/2025 e Justificativas em anexo, a fim de atender às necessidades desta Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

A contratação requerida será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter de urgência e para que não se comprometa a segurança e a saúde das pessoas idosas residentes no Programa de Longa Permanência/ILPI desta Fundação e manter a continuidade dos serviços públicos no atendimento aos pacientes.

Constam ainda no processo consolidação das pesquisas de preços, a qual concluiu pelo menor valor da contratação de R\$ 7.565.129,28 com a empresa AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA.

Importante pontuar que já tramita em paralelo processo visando à contratação, por meio de licitação regular, do mesmo objeto — a saber, o 2024.27000.27022.0.013144 — o qual terá evidente prioridade no que tange à execução dos serviços. A presente contratação será findada assim que o contrato oriundo desse processo for efetuado e assinado.

Pelo exposto, submetemos a apreciação do Senhor Diretor-Presidente para deliberação.

Atenciosamente,

Gracilene Celestino
Diretora de Adm., Planej. e Orçamento da FDT.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 047/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE MAQUEIRO E CUIDADOR DE IDOSOS**

MAIO/2025

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 02/06/2025 16:29:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA EM 27/05/2025 09:44:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 27/05/2025 09:43:38

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 68336AFE





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

UNIDADE DEMANDANTE

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE:

Área Requisitante:	Departamento de Planejamento e Orçamento	
Responsável pela Demanda:	Gracilene Costa Celestino	
E-mail: gracilene.celestino@pmm.am.gov.br	Cargo: Diretora de Área/Administração, Planejamento e Orçamento.	Matrícula: 112.159-6L

2- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maqueiro e cuidador de idosos.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada em execução de Serviço de maqueiro e cuidador de idosos com fornecimento de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

3.2. Devido à importância destes Serviços e o processo de licitação nº 2024.27000.27022.0.013144 que encontra-se na Comissão Municipal de Licitação-CML/PM para realização do Pregão Eletrônico e com iminente término da vigência do Contrato atual com a empresa prestadora destes serviços, faz-se necessária à contratação emergencial de empresa especializada, uma vez que a Fundação Dr. Thomas não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal Permanente para realização das atividades pretendidas, evitando assim a descontinuidade dos serviços.

4- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES/PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDAD E TOTAL ESTIMADA DE POSTOS	Quantidade de Empregados		MÉDIA DO VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (6 MESES)
				Empregado por posto	Total de Empregados		
1	ID-508592 - SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20	16.715,05	100.290,30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 02/06/2025 16:29:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA EM 27/05/2025 09:44:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 27/05/2025 09:43:38

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://singed.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 68336AFE





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

2	ID-508594 - SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12	18.169,16	109.014,96
3	ID-511302 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52	11.862,70	71.176,20
4	ID-511303 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	23	2	46	12.380,05	74.280,30

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Grau de Prioridade		
() Baixo	() Médio	(x) Alto

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme Portaria Nº 083/2025 – DPO/FDT

SERVIDORES	FUNÇÃO
Gracilene Costa Celestino	Integrante Requisitante
Marineuda da Silva Veras Braga	Integrante Requisitante Suplente
Maria Auxiliadora Castro De Aquino	Integrante Técnico

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 02/06/2025 16:29:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA EM 27/05/2025 09:44:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 27/05/2025 09:43:38

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://singed.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 68336AFE





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Douglas da Silva Fabricio	Integrante Técnico Suplente
Adriana de Souza de Oliveira	Integrante Administrativo
Max Willian	Integrante Administrativo Suplente

7. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

7.1. Conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as aquisições ou contratações pretendidas deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo subsidia a elaboração a Lei Orçamentária Anual;

7.2. A demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP: 15798622000184-0-000001/2025, Número dos itens no PCA: 179 e 180, 181 e 183; Objetos resumidos: “SERVIÇOS GERAIS” e “SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA”.

8. POTENCIAIS RISCOS:

8.1. A não realização desta contratação de empresa especializada nos serviços relacionados acima pode acarretar as descontinuidades dos serviços nas áreas administrativa e saúde.

9. IMPACTOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. Atender de forma eficiente as demandas diárias nos cuidados aos idosos da FDT.

10. DEMANDANTES

Manaus, 23 de maio de 2025.

10.1. Representante Requisitante

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Área/Administração,
Planejamento e Orçamento/FDT

10.2. Representante Técnico

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO
Gerente de Compras/FDT





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

10.3. Representante Administrativo

ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 02/06/2025 16:29:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA EM 27/05/2025 09:44:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 27/05/2025 09:43:38

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 68336AFE



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **027/2025** **(ETP)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MAQUEIRO E CUIDADOR DE IDOSOS

Manaus-AM, 26 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 02/06/2025 16:29:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO EM 27/05/2025 12:25:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA EM 27/05/2025 10:35:51

Página 1 de 9

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7468E6D7



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente:	Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas – FDT
CNPJ:	15.798.622-0001/84
Endereço:	Rua Doutor Thomas, 789
CEP:	69.053-035 Bairro: Nossa Senhora das Graças
Fone:	(92) 98842-7857
Cidade:	Manaus – AM

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. O presente documento apresenta Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada em serviços de **maqueiro e cuidador de idosos**, para atender às necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Da vigência do contrato – durante 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em execução de Serviço de **maqueiro e cuidador de idosos**, com fornecimento de mão de obra terceirizada, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”.

4.2. Devido à importância destes Serviços e o processo de licitação nº 2024.27000.27022.0.013144 que encontra-se na Comissão Municipal de Licitação-CML/PM para realização do Pregão Eletrônico e com iminente término da vigência do Contrato atual com a empresa prestadora destes serviços, faz-se necessária à contratação emergencial de empresa especializada, uma vez que a Fundação Dr. Thomas não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal Permanente para realização das atividades pretendidas, evitando assim a descontinuidade dos serviços.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as aquisições ou contratações pretendidas deverão constar de planejamento definido para as diversas demandas do órgão. Esse planejamento é identificado pelo Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo subsidia a elaboração a Lei Orçamentária Anual;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

5.2. A demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP: 15798622000184-0-000001/2025, Número dos itens no PCA: 179 e 180, 181 e 183; Objetos resumidos: “SERVIÇOS GERAIS” e “SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA”.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:

- Refere-se à alocação profissional habilitada para o desempenho das atividades de maqueiros, cuidadores de idosos, sobre o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dentro das respectivas classificações ocupacionais (CBO).
- Todos os profissionais alocados nos postos deverão possuir no ensino médio e curso de qualificação em sua especialidade e apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho.
- Os profissionais alocados deverão apresentar domicílio na região metropolitana preferencialmente, no município de Manaus.
- Os postos terão carga horária em regime de plantão 12x36 nos horários definidos pela administração diurno e noturnos.
- O profissional cuidador, deverá apresentar curso de qualificação em cuidados da pessoa idosa;
- O profissional maqueiro, deverá apresentar curso de qualificação em cuidados e manuseio da pessoa idosa;
- Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela **CONTRATADA**.
- O treinamento inicial deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los conforme descritos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambiente) e outras informações pertinentes.
- Todos os treinamentos, realizados pela **CONTRATADA**, deverão ter emissão de certificado a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.
- Respeitar as Leis Trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho aplicáveis ao objeto da contratação.

6.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

- Apresentar prova que possui em seu quadro permanente, profissional com registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, cuja jurisdição se encontre em sua sede;
- Por ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. REQUISITOS EXTERNOS

7.1. Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 - que atualiza os valores estabelecidos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

7.3. Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

7.4. Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso.

7.5. Decreto nº 5.482 de 7 de março de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Após análise das atribuições pertinentes aos serviços de maqueiros e cuidadores de idosos, com fornecimento de mão de obra terceirizada, materiais e equipamentos com consulta ao CBO e Convenção Coletiva da categoria; após análise da estimativa de custo da contratação e considerando o quantitativo do público alvo de idosos a serem atendidos pelo Programa de Longa Permanência/Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI, que presta assistência em caráter residencial a 153 (cento e cinquenta e três) pessoas idosas, em risco social, funcionando 24h, com serviços de saúde e cuidados diários, cumprindo 12h, em turnos diurnos e noturnos com carga horária de 12x36, conclui-se que os cargos/funções pretendidas apresentam atribuições e quantitativos pertinentes ao solicitado.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

A tabela abaixo indica as funções e os quantitativos a serem contratados:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE POSTOS	Quantidade de Empregados	
				Empregado por posto	Total de Empregados
1	ID-508592 - SERVIÇOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20
2	ID-508594 - SERVIÇOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12
3	ID-511302 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA , Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52
4	ID-511303 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À	Posto	23	2	46



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

8.2. Detalhamento do Serviço:

8.2.1. MAQUEIRO

- a) Receber o plantão, executar a transferência dos idosos de forma segura entre os pavilhões, enfermaria e unidades externas como hospitais, laboratórios, consultórios, assim como qualquer outra atividade do qual o idoso venha participar e que necessite do apoio do profissional;
- b) Registrar em prontuário próprio qualquer intercorrência no transporte ou manuseio durante transferência do idoso;
- c) Cumprir as normas e regulamentos da instituição, bem como as rotinas operacionais, tais como horário de banho do idoso, alimentação, saídas externas, inclusive nas saídas de emergência, qualquer atividade correlacionada à rotina diária do idoso;
- d) Participar do processo de acolhimento do idoso institucionalizado, ajudando na sua adaptação e locomoção dentro da instituição e em atividades externas;
- e) Conhecer e manusear, de forma correta, material imprescindível ao transporte de pacientes, como macas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho;
- f) Ter conhecimento de técnicas de transferências e manipulação do idoso em todos os graus de dependência;
- g) Auxiliar o cuidador a movimentar a pessoa idosa no leito em todos os horários da alimentação;
- h) Auxiliar o cuidador a movimentar a pessoa idosa no leito nas trocas de fraldas geriátricas;
- i) Auxiliar nas mudanças de decúbitos da pessoa idosa;
- j) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

- k) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

8.2.2. CUIDADOS COM IDOSO (CUIDADOR DE IDOSO)

- a) Orientar e assistir à pessoa idosa – em qualquer grau de dependência – em todas as atividades da vida diária, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal e ambiental, educação, locomoção, organização, cultura, recreação e lazer, utilizando-se de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, conforme orientações e procedimentos estabelecidos;
- b) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- e) Executar outras tarefas correlatas.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Por se tratar de contratação comum e contínua desta Fundação, há registros de contratos formalizados para o mesmo objeto em exercícios anteriores e no atual, havendo no mercado empresas prestadoras de serviços capazes de atender a demanda da Administração. Para tanto, será realizada consulta com potenciais interessadas na contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estimativas preliminares dos preços dos serviços por empresas consultadas:

Empresa 1 – AJ Mão de Obra	
Serviços de Maqueiro e Cuidador de Idosos	
Valor Total	R\$ 7.565.129,28



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Empresa 2 – MWX Empreendedorismo	
Serviços de Maqueiro e Cuidador de Idosos	
Valor Total	R\$ 7.622.933,52

Empresa 3 – Nativa Serviços	
Serviços de Maqueiro e Cuidador de Idosos	
Valor Total	R\$ 7.796.345,52

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. Entre as soluções encontradas, em razão da urgência na contratação dos serviços e do risco da falta desses serviços dentro desta Instituição, optamos pela Compra Emergencial. O processo se dará por meio de pesquisa de preços junto aos fornecedores locais, a fim de garantir que as condições de contratação sejam vantajosas para a Fundação. Após a escolha do fornecedor, será formalizada a contratação direta, com a devida justificativa da emergência e publicação dos atos administrativos para assegurar a transparência e o cumprimento das exigências legais.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a análise das características do serviço, sugere-se que:

12.1.1. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a instituição.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação dos serviços de empresa especializada para execução indireta mediante contrato de serviços continuados de atividades operacionais, com fornecimento de mão de obra terceirizada e materiais busca o atendimento satisfatório das demandas da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, sendo essencial e indispensável para a manutenção das condições de asseio e higiene necessários para o desempenho das atividades; da assistência aos idosos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. Considerando que os serviços deste ETP não oferecem grandes impactos ambientais, a comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante declaração que ateste que material e bens adquiridos cumpram com as exigências da Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos, em especial o desperdício de água tratada, na redução de resíduos e da poluição ambiental e serão descritos no Termo de Referência.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - CEP: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

15.1. Os estudos técnicos preliminares para contratação dos serviços de maqueiro e cuidador de idosos evidenciaram a viabilidade e a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

15.2. Diante do exposto, o Departamento de Planejamento e Orçamento declara ser viável a contratação do serviço em questão.

16. RESPONSÁVEIS

Representante Requisitante

GRACILENE COSTA CELESTINO
Diretora de Área/Administração,
Planejamento e Orçamento/FDT

Representante Técnico

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO
Gerente de Compras/FDT

Representante Administrativo

ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MAQUEIROS E CUIDADOR DE IDOSOS

MAIO/2025

Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	6
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	6
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (UNIFORMES E EPI'S).....	6
7. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE	6
8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	7
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	7
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	10
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
14. FISCALIZAÇÃO	12
15. ESTIMATIVA DE PREÇOS	12
16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO	12
17. FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
23. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA.....	16



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2025

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT

CNPJ: 15.798.622/0001-84

Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.

CEP: 69.053-035

Cidade: Manaus-AM

Fone: (92) 98842-7857

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Maqueiro e Cuidador de Idosos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao atendimento das necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, por um período de até 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do objeto: especificações quantidades por posto, total de empregados por posto, nº da convenção coletiva e o salário base, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant. Total Estimada de Postos	LOTE 01		CBO	Convenção Coletiva
				Empregado Por posto	Total Empregados		
1	ID-508592-SERVIÇOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20	5150-10	AM000102 /2025
2	ID-508594-SERVIÇOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12	5150-10	AM000102 /2025

Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

3	ID-511302 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52	5162-10	AM000102 /2025
4	ID-511303 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas , de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	23	2	46	5162-10	AM000102 /2025
TOTAL GERAL DO LOTE 01						130	

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS – As especificações técnicas para os serviços tiveram como base o Código Brasileiro de Ocupações(CBO):

2.3.1. Para os Serviços de Apoio e Cuidados à Pessoa Idosa CBO 5162-10 - utilizada tanto para cuidadores de idosos em residências, como para aqueles que trabalham em instituições de longa permanência, centros de apoio e outros locais que oferecem cuidados a idosos. Os cuidadores de idosos desempenham diversas funções, que podem incluir: assistência com higiene pessoal, alimentação, atividades de lazer, acompanhamento em consultas médicas, e a promoção do bem-estar geral da pessoa assistida. Exige ensino médio completo e certificação, um curso de qualificação na área (com carga horária mínima de 160 horas), ter 18 anos ou mais e não ter antecedentes criminais. Além disso, é preciso apresentar atestados de aptidão física e mental. A remuneração e vantagens deverá ser em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE sob o nº AM000102/2025.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

2.3.2. **Para os de Maqueiro CBO 5150-10** - Esta ocupação envolve atividades de apoio à enfermagem, como higienização de pacientes, transporte de pacientes entre camas e macas/cadeiras de rodas, e suporte básico de vida em emergências. Será exigido o ensino médio completo, no mínimo 18 anos de idade e, cursos específicos de capacitação em transporte de pacientes e conhecimento básico em técnicas de movimentação de pacientes são também desejáveis. Além disso, é preciso apresentar atestados de aptidão física e mental. A remuneração e vantagens deverá ser em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego-MTE sob o nº AM000102/2025.

2.4. REGIME DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Os serviços descritos deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato e, após liberada ordem de serviço pela contratante.

2.4.2. As equipes deverão executar os serviços diários conforme jornadas de trabalho assim distribuídas: Postos - Escalas de 12x36h Diurna de segunda a domingo incluindo feriados, na escala 12x36 horas; noturna de segunda a domingo incluindo feriados, na escala 12x36 horas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. MAQUEIRO

- a) Auxiliar os idosos na alimentação em todos os horários;
- b) Auxiliar na troca de fraldas dos idosos;
- c) Auxiliar os idosos no banho;
- d) Acompanhar e auxiliar os idosos nas saídas externas, inclusive nas situações de emergência;
- e) Deslocar e traslar os idosos dentro das dependências da Instituição;
- f) Montar e deslocar os cilindros de oxigênio nas dependências da Instituição;
- g) Auxiliar nas mudanças de decúbitos dos idosos;
- h) Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

3.2. CUIDADOS COM IDOSO (CUIDADOR DE IDOSO)

- a) Orientar e assistir à pessoa idosa – em qualquer grau de dependência – em todas as atividades da vida diária, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal e ambiental, educação, locomoção, organização, cultura, recreação e lazer, utilizando-se de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, conforme orientações e procedimentos estabelecidos;
- b) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

- c) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- e) Executar outras tarefas correlatas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Da vigência do contrato – durante 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Governo Federal divulgou em outubro de 2018 do Decreto nº 9.507/2018 que ampliou as contratações indiretas, com lista de serviços que são de caráter auxiliar, instrumental ou acessórios” que podem ser terceirizadas;

5.2. No âmbito da Administração Pública, a terceirização é um dos modos de atuar descentralizado, por meio de empresa intermediária entre o tomador de serviço e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços entre o ente público e o privado;

5.3. Nesse sentido, a Fundação Dr. Thomas pretende contratar, com fundamento nas normas legais e regulamentares aplicáveis, empresa especializada para execução indireta mediante contrato de serviços, com mão de obra terceirizada e fornecimento de materiais;

5.4. A contratação torna-se imprescindível diante da inexistência de quadro funcional na FDT para a assistência integral nas atividades da vida diária dos 153 (cento e cinquenta e três) idosos institucionalizados na Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, incluindo a locomoção interna e externa e atividades de lazer e recreação.

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (UNIFORMES E EPI'S)

6.1. Todos os materiais/equipamentos necessários para a prestação de serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de uso individual, adequados às necessidades operacionais e segurança de cada funcionário, em quantidade suficiente para a utilização dos profissionais, conforme listados no ANEXO I - Relação Mínima de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de Uniformes (Masculino/Feminino).

7. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE

7.1. A contratação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, por lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como por



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

facilitar o atendimento às necessidades da administração, visto a quantidade do serviço a ser licitado. Assim, logo, a opção encontra respaldo na vantagem operacional.

7.2. Revela notar, ainda, que o Tribunal de Contas da União – TCU sedimentou entendimento de que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação em lotes, e não por itens, desde que sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” (Acordão nº 5.260/2011 – TCU- 1º Câmara).

7.3. A despeito da Súmula 247 – TCU mencionar apenas itens, a mesma regra de parcelamento se aplica a separação em lotes, visando precípuamente à ampla participação dos licitantes, conjugada com o Acórdão acima mencionado:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.4. “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração nesses casos, justificar de forma fundamentada a opção por modalidade”.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 - que atualiza os valores estabelecidos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

8.3. Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

8.4. Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso.

8.5. Decreto nº 5.482 de 7 de março de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Entre as soluções disponíveis, a opção mais viável foi por meio de Compra Emergencial, apresentando maior vantajosidade econômica para esta Fundação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Condições, prazo e local de execução dos serviços:



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

10.1.1. O prazo de execução de serviço será de 06 (seis) meses, contado da data da ocorrência da assinatura do Contrato, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

10.2. Os serviços serão prestados, conforme abaixo:

- Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, localizada à Rua Dr. Thomas, 798 – Bairro N. Sra. das Graças.
- Parque Municipal do Idoso, localizado à Rua Rio Mar, s/n – Bairro N. Sra. das Graças.

10.3. A futura **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os seus funcionários todo material, equipamento, ferramenta e/ou utensílios para realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 11.4. Manter, durante a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos no item 13 deste Termo;
- 11.6. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto;
- 11.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução do objeto, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteça com os seus funcionários;
- 11.8. Fornecer mão de obra necessária à execução do objeto, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários;
- 11.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuênciam da **CONTRATANTE**;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

- 11.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE** e locais de execução dos serviços;
- 11.12. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pela comissão de fiscalização do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações e inconformidades formuladas;
- 11.13. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto;
- 11.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.15. Manter, durante a execução do objeto seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, com fotografia recente, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 11.16. Zelar para que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, com agilidade, pontualidade e segurança de mão de obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;
- 11.17. Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público. Procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;
- 11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser legalmente estabelecidos;
- 11.19. Providenciar controle de saúde de seu pessoal conforme a legislação vigente da medicina do trabalho e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 11.20. Garantir a ética e a disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços;
- 11.21. Controlar, juntamente com o setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas e, encaminhar substituto, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada de trabalho, para suprir os funcionários faltosos;
- 11.22. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

11.23. Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao seu pessoal;

11.24. Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma, no início das atividades, relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

11.25. Apresentar, mensalmente, o relatório de falta, ausência e substituições ocorridas no mês, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, com o visto do setor responsável dos serviços.

11.1.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia para execução do objeto contratado, na modalidade definida no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a ata prevista para seu vencimento;

11.1.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

11.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.5. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

11.1.6. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

11.1.7. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do objeto, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

12.3. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o serviço será executado;



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

12.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

12.5. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

12.6. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.7. Comunicar à **CONTRATADA** comportamento(s) inadequado(s) de empregado(s) ou preposto(s), que estejam se comportando de modo inconveniente e incompatível com o bom exercício das suas atribuições, ou dificulte(m) as ações de orientação, acompanhamento ou fiscalização para as devidas providências;

12.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, e outros previstos no Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

12.9. Orientar a **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional da Intuição e normas internas vigentes, efetuando periodicamente a programação dos serviços a serem executados;

12.10. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

12.11. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido(s), em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados;

Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

13.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

13.3. Para efeito de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado serviços, não inferior a **20% (vinte por cento)**, referente ao Lote apresentado na proposta.

13.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

13.5. Apresentar prova que possui em seu quadro permanente, profissional com registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, cuja jurisdição se encontre em sua sede;

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

14.4. Tendo em vista a natureza emergencial da contratação, o contrato deverá prever mecanismos céleres de substituição de itens rejeitados, visando à continuidade do serviço ou atendimento da demanda urgente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada das respectivas pesquisas de mercado, memórias de cálculo e documentos de suporte, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo de contratação.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

16.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

16.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

16.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

16.5. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

17. FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- Advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021;

Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

18.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

18.4. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5. A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.122.0011.2011 – Contratação de Serviços para a Manutenção Funcional da FDT, Natureza de Despesa nº. 339037 – Locação de Mão de Obra, Fonte 1500.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá, durante a execução dos serviços e no processo de aquisição de materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental conforme

Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

disposto na Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- a) Que os bens ou matérias adquiridos sejam preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que os bens ou matérias devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.
- c) Considerando que os serviços deste Termo não oferecem grandes impactos ambientais a comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante declaração que ateste que material ou bem cumpram com as exigências da Sustentabilidade Ambiental.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaboração e Supervisão:

Manaus, 26 de maio de 2025.

GRACILENE COSTA CELESTINO

Diretora de Área/Administração,
Planejamento e Orçamento/FDT

MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO

Gerente de Compras/FDT

ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

23. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

23.1. Autorizo o Termo de Referência como apresentado:

Manaus, 26 de maio de 2025.

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ANEXO I DO TR

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	PERIODICIDADE
1	LUVA DE PROCEDIMENTO , Forma de Apresentação: Caixa com 100 unidades. Características adicionais: descartável, não cirúrgico, individual, tamanhos P,M,G, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, com punho alto, arredondado de forma a manter uma perfeita adaptação, resistente e com excelente sensibilidade tátil, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica e nãoestéril.	CX	270	Mensal
2	MÁSCARA , Forma de Apresentação: Pacote. Características adicionais: retangular, descartável, com dupla camada, 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação, com prega horizontal, clip nasal, embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente, embalagem devidamente lacrada, contendo adesivos de identificação de procedencia, data de fabricação, validade, número de lote. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PAC	132	Mensal
3	TOUCA HIGIÉNICA , Tipo: descartável, Material(is): TNT, Cor: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): hipoalergênico, com elástico, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PAC	15	Mensal
4	AVENTAL DESCARTÁVEL , Tipo descartável, medindo pelo menos 1,10m x 1,40m (Comprimento e Largura respectivamente), Material(is): confeccionado em TNT, 100% polipropileno, Gramatura: 40g/ m ² , Característica(s): manga longa com elástico no punho, impermeável para fluídos, não estéril, decote com viés no acabamento, tiras para fechamento no pescoço e nas costas, dobrado de forma a facilitar a paramentação, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PAC	100	Mensal



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

**ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DE UNIFORMES (MASCULINO/FEMININO).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE
1	Calça comprida COM LOGO DA EMPRESA	06	02
2	Camisa Polo COM LOGO DA EMPRESA	06	02
3	Sapato, tipo de segurança	06	02
4	Bota, de PVC, cano longo	06	02
4	Crachá em PVC	06	01



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ANEXO III DO TR **MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Apresentação obrigatória, juntamente com a Proposta de Preços)

Categoria profissional: xxxxxxxx

a) Deverá apresentar planilha de formação de custos e preços, elaborada com base no salário Normativo, pertinente a cada categoria, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e ao anexo respectivo.

b) Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custo e formação de preços, será utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência, do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas.

c) A contratada deverá cotar o valor mensal de cada posto para execução dos serviços especificados no anexo “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços” incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observados as composições especificadas para cada tipo de posto.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Llicitação Pregão n°

Dia: XX/XX/2023 às XX:XX horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	XX/XX/2023
B	Município/UF	Manaus-AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	AM000007/2023
D	Nº de meses de execução contratual	06

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

MÓDULO 1-COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Insalubridade	-	
C	Adicional noturno	-	
D	Hora Noturna Reduzida	-	
E	Adicional de Hora extra	-	
F	Intervalo Intrajornada Diurno	-	
G	Intervalo Intrajornada Noturno	-	
H	Integração ao DSR Diurno		
	Integração ao DSR Noturno		
J	Súmula 444		
Total da remuneração			

MÓDULO 2-ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1-Encargos Previdenciários e FGTS

2.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
Total		%	-

Submódulo 2.2-Verbas Indenizatórias

2.2	Verbas Indenizatórias	%	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
Total		%	-

Submódulo 2.3-Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.3	Composição de Custo do Profissional Ausente		
A	Férias		
B	Auxílio por Doença Menos de 15 (quinze) dias		
C	Auxílio por Doença Mais de 15 (quinze) dias		



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

D	Licença Paternidade		
E	Ausências Legais		
F	Ausência por acidente de trabalho		
G	Treinamento NR 5		
H	Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ		
Total		%	-

Submódulo 2.4-Provisão para rescisão

2.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		-
B	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		-
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		-
D	Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91		-
E	Indenização Adicional		-
Total		%	-

2.5 Submódulo 2.5

A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
Total		%	-

2.6 Submódulo 2.6

A	FGTS s/ Aviso Prévio		-
B	Incidência Submódulo 2.1 sobre Aviso Prévio Indenizado		-
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		-
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		-
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2+ Submódulo 2.3		-
Total		%	-

QUADRO RESUMO-MÓDULO 3-ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Módulo 2-Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	Submódulo 2.1-Encargos Previdenciários e FGTS	-
3.2	Submódulo 2.2-Verbas Indenizatórias	
3.3	Submódulo 2.3-Composição de Custo do Profissional Ausente	-
3.4	Submódulo 2.4-Provisão para Rescisão	-
3.5	Submódulo 2.5-Abono Pecuniário	-
3.6	Submódulo 2.6-Incidências	-
Total		%
Subtotal 1 (remuneração total + encargos)		

MÓDULO 4-BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

4	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	------------------------------	-------------



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	
D	Seguro de Vida	
E	Outros	-
Total de benefícios mensais e diários		-
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)		

MÓDULO 5- INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/Equipamentos	
Total de Insumos Diversos		

QUADRO RESUMO-MÓDULO 6-TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6	Categorias (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde.de empregados por posto (C)	Valor Mensal dos Serviços (D) = (B × C)	Valor total do serviço (E) = (D × C)
6.1	Agente de Limpeza				
6.2	Encarregado				
6.3	Materiais/Equipamentos				
Total Geral					
6.4	Despesas/Lucro	%			
Valor Anual dos Serviços					
6.5	Tributos Federais-PIS				-
6.6	Tributos Federais-COFINS				-
6.7	Tributos Municipais-ISS				-
6.8	FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa)		1,00		
6.9	Fundo Manaus Solidária-FMS		0,50		
6.10	Outros Tributos				
Total de Tributos					
6.11	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO			%	-

Nota 1: A contratada deverá apresentar uma Planilha de Custo e Formação de Preços para cada categoria e para cada um dos itens que compõe o Lote, considerando que os preços unitários devem ser distintos.

Nota 2: O percentual a título de SAT deve ser resultado do grau de risco da atividade (1,00;2,00 ou 3,00) multiplicado pelo valor do FAP (fator de acidente previdenciário da licitante). Este valor de FAP deverá ser comprovado quando solicitado pela Comissão de Licitação.

Nota 3: Os percentuais de encargos devem ser os contidos na Convenção Coletiva de Trabalho, não se aplicando neste ponto, as normas da instrução normativa 05/2017, mas o poder discricionário da Administração que entende pelo cumprimento da Convenção que foi regularmente arquivada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Nota 4: A licitante poderá incluir, a seu exclusivo critério e risco, outras obrigações que entender necessárias e eventualmente não previstas nesta Planilha Modelo, devendo, contudo, apresentar a oportuna justificativa.

Nota 5: O valor a título de "custos indiretos" deve ser resultante da multiplicação do percentual utilizado pela licitante sobre a soma de todas as parcelas anteriores

Nota 6: O valor referente a tributos deve ser calculado considerando o valor total dos serviços, inclusive custos indiretos. Não se admitirá proposta com valor nominal de tributos inferiores aos obtidos quando calculada a alíquota sobre o valor total dos serviços.

Nota 7: Para as parcelas de Benefícios Mensais e Diários, assim como para Insumos Diversos, a licitante deverá apresentar Memória de Cálculo, devendo o resultado ser o mesmo a ser utilizado na Planilha de Custo e Formação de Preços. Entretanto, para categoria de Encarregado de Serviços não deverá apresentar memória de cálculo para "insumos diversos" porque não são utilizados por esta categoria.

Nota 8: Os valores finais encontrados nesta Planilha deverão estar expressos em R\$ com até duas casas decimais (R\$ 0,00) e por extenso, prevalecendo este quando divergir do primeiro.

Nota 9: Na identificação dos serviços a licitante/proponente deverá incluir todos os itens do lote a que se referir sua proposta, indicando a correta unidade de medida e a quantidade conforme consta no item 2 do Termo de Referência, ficando desde logo ciente de que as quantidades devem ser rigorosamente iguais ao do mencionado item, sob pena de desclassificação da proposta.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ANEXO IV DO TR
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ n°..... Endereço:..... Fone:.....
Fax:..... E-mail:

Declaramos, renúncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº_____, bem como que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, além de dispor de informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

RG nº _____/UF _____

Obs.: Entregar junto com a documentação de Habilitação, preenchido e assinado com cópia da Procuração, se for o caso.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ANEXO V DO TR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000102/2025
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/02/2025
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007239/2025
 NÚMERO DO PROCESSO: 13621.203294/2025-21
 DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

E

SIND. DOS TRAB.EM SANTAS CASAS,ENT.FILANT.BENEF. E RELIGIOSAS E EM ESTAB.DE SERV.SAUDE DO EST DO AMAZONAS, CNPJ n. 04.476.024/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GRACIETE MOUZINHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) a (s) seguintes categoria (s) de profissionais contratados pelas empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, assistente social, fisioterapia, psicólogo, maqueiros, auxiliares e técnicos de serviços paramédicos, técnicos de radiologia de cobalto terapia, técnicos de eletroencefalografia, técnicos de eletrocardiografia, técnicos de hemoterapia, técnicos e auxiliares de laboratório, atendentes e auxiliares de serviços médicos, duchistas, massagistas, cuidador de idoso, burocratas, pessoal do administrativo, do CRDQ (Centro de Reabilitação em Dependência Química), de atendimento médico domiciliar (home care), de esterilização de matérias hospitalares (CME), serviços de imunização e vacinação, serviços de alojamentos e alimentação para animais domésticos e demais categorias profissionais abrangidos pela base sindical do SINDPRIV/AM, todas com abrangência no âmbito do Estado do Amazonas, com abrangência territorial em AM.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento do salário deverá ser efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO-BASE MÍNIMO DA CATEGORIA

O salário-base mínimo da categoria profissional abrangida por esta CCT será de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) entre 01/02/2025 e 31/12/2025, para todas as espécies de jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PISO SALARIAL ESPECÍFICO POR CATEGORIA





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

As categorias abaixo elencadas terão os seguintes pisos salariais específicos entre 01/02/2025 e 31/12/2025, para todas as espécies de jornada de trabalho.

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO PISO SALARIAL
01	Enfermeiro	R\$ 5.082,50
02	Técnico de Enfermagem	R\$ 3.557,75
03	Aux. de Enfermagem	R\$ 2.541,25
04	Fisioterapeuta	R\$ 3.745,00
05	Assistente social	R\$ 3.964,35
06	Psicólogo	R\$ 3.964,35
07	Nutricionista	R\$ 4.453,24
08	Técnico em Nutrição	R\$ 2.277,60
09	Aux. de Consult. Dentário	R\$ 1.643,36
10	Maqueiro.	R\$ 2.140,00
11	TC de Analise Clinica	R\$ 2.996,00
12	Fonoaudiólogo	R\$ 4.066,00
13	Técnico/Radiologia (Lei 7.394/1985)	02 – Salários-base mínimo mais 40% em cima desse valor
14	Assistente Administrativo	R\$ 2.033,00 (Nível Médio)
15	Administrativo	R\$ 3.210,00 (Nível Superior)
16	Técnico de Saúde Bucal	R\$ 2.354,00
17	Técnico em Laboratório	R\$ 2.996,00

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE SALARIAL DE 2025

O reajuste salarial para todos os demais empregados abrangidos por essa CCT, bem como dos profissionais indicados na Cláusula PISO SALARIAL ESPECÍFICO POR CATEGORIA que recebam acima dos valores ali fixados, será de 7% (sete por cento), a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

O empregado que substituir outro por período igual ou superior a 30 (trinta) dias receberá, de forma não cumulativa, o salário do substituído enquanto perdurar a substituição.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Os empregadores são obrigados a fornecer mensalmente aos seus empregados demonstrativo de pagamento salarial mensal, discriminando todos os créditos e descontos realizados, podendo ser impresso ou online em portais de RH da empresa de forma que todos os trabalhadores tenham acesso aos mesmos para efeito de conferir seus ganhos e descontos.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

O pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) deverá ser efetuada até o dia 30 de novembro e o pagamento da segunda parcela até o dia 20 de dezembro do exercício em curso.

Parágrafo 1º – Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 20.12.2025.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE HORA EXTRA





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Salvo as exceções legais, as horas extras serão remuneradas com adicional de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo 1º – O empregador é obrigado a conceder um dia de folga em substituição aos domingos e feriados trabalhados pelos empregados em jornada de escala de revezamento, devendo à escala de revezamento prevê, que pelo menos uma vez por mês, a folga caia aos domingos. Caso o empregado seja obrigado a trabalhar no domingo ou feriado, sem que lhe seja concedido um dia de folga compensatória, o empregador será obrigado a pagar o dia não compensado em dobro (100%).

Parágrafo 2º – DESCANSO AOS DOMINGOS: o empregado que trabalhar em escala de revezamento tem direito a que, pelo menos, uma folga ao mês recaia aos domingos.

Parágrafo 3º – Os trabalhadores poderão trabalhar em plantões extras, desde que haja sua prévia anuência; sendo-lhes garantido o pagamento dos adicionais de horas extras previstos neste instrumento coletivo, que será de 60% nos dias de segunda a sábado, e de 100% aos domingos e feriados em que deveriam estar de folga.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concessão de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo aos empregados que trabalham de forma exclusiva e permanente em UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ISOLAMENTO, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, HEMODINÂMICA e CME, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PART OHUMANIZADO, HEMODIÁLIZE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS/FOSSAS DE COLETAS DE DEGETOS BIOLÓGICOS.

Parágrafo 1º – Os trabalhadores que substituírem os que exclusivamente trabalham nos setores especificados no *caput* terão direito ao aludido adicional de 40% (quarenta por cento), proporcionalmente ao período de exposição.

Parágrafo 2º – Os empregados do setor da recepção e setores similares que tenham contato com o público farão jus a adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base mínimo da categoria.

Parágrafo 3º – As empresas pagarão adicional de insalubridade aos demais trabalhadores em percentuais de acordo com a Norma Regulamentar (NR) nº15/1978 do MTE.

Parágrafo 4º – Salvo com relação aos setores especificados no *caput* desta cláusula, poderá ser fixado outro percentual do adicional de insalubridade mediante perícia a ser realizada por órgão ou entidade pública ou privada especializada na área, que detenham competência específica para tanto, e assim devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos/entidades públicas e/ou conselhos técnicos competentes.

Parágrafo 5º – Todos os percentuais de adicionais de insalubridade incidirão sobre o salário-base mínimo da categoria.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Os Empregadores pagarão aos empregados que não tiverem qualquer falta ao serviço durante o período aquisitivo de férias, prêmio equivalente o valor de 5 (cinco) dias de sua remuneração.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

O empregador deverá fornecer aos seus empregados refeições de boa qualidade e em quantidade suficiente, no valor correspondente ao mínimo de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia de serviço, mediante desconto de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre salário-base mínimo da categoria, proporcionalmente aos dias trabalhados por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma Cesta Básica "in Natura"; contendo mantimentos de qualidade, conforme condições a seguir: CESTA BÁSICA ANO 2025 VALOR EM REAIS R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

- 1 - O empregado que apresentar falta, atestado médico acima de 01 dia no mês, não fará jus ao benefício.
- 2 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.
- 3 - O funcionário afastado por motivo de licença ou por gozo de férias não fará jus ao benefício da cesta básica.
- 4 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta in natura até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma no aquele mês.
- 5 - A Cesta Básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhador.
- 6 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.
- 7 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

Parágrafo Primeiro: Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado.

Parágrafo Segundo: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta Cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de 02 (duas) cestas básicas pago ao empregado Prejudicado.

Parágrafo Terceiro: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: As empresas que optarem por outro tipo de fornecimento da cesta básica, tipo cartão magnético, deverá obter autorização através de acordo coletivo com os sindicatos representes. **Parágrafo Quinto:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem comprovação de valores da citada Cesta, caso seja solicitado pelo SINDPRIV/AM ou SEAC

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE

Os empregadores concederão aos empregados que necessitarem auxílio/vales-transportes para o deslocamento de ida e de volta do local de trabalho, com reembolso de até 3 % (três por cento) sobre o salário-base mínimo da categoria.

Parágrafo 1º – Os vales-transportes que não forem utilizados em virtude de falta ao serviço ou por outra razão qualquer, exceto licença médica, serão descontados no mês subsequente.

Parágrafo 2º – O empregador que proporcionar ao empregado deslocamento de sua residência até o local de trabalho, e vice-versa, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados e seguros de transporte coletivo ou individual, está desobrigado do fornecimento de auxílio/vales-transportes.

Parágrafo 3º – Constitui falta grave, passível de demissão por justa causa, a emissão de declaração falsa por parte do empregado, com relação à quantidade de auxílio/vales-transportes necessários diariamente para o deslocamento previsto no caput.

Parágrafo 4º – A critério do empregador, a concessão do auxílio/vale-transporte poderá ser feita diretamente em dinheiro, fazendo constar em contra cheque/recibo de pagamento o valor desembolsado mensalmente.

Parágrafo 5º – O auxílio/vale-transporte não tem natureza salarial e nem será incorporado à remuneração para quaisquer fins e efeitos.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em Plano de Saúde para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido Plano de Saúde deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

Parágrafo 1º - O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Parágrafo 2º - O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SINDPRIV/AM que todos os empregadores do setor são obrigados a fornecer Plano Odontológico a seus funcionários, contratados pela SERVDONTO – PLANO DE ASSITÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, CNPJ: 05.774.975/0001-90.

Parágrafo 1º – Os empregadores deverão contratar o Plano Odontológico com a SERVDONTO – PLANO DE ASSITÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME, CNPJ: 05.774.975/0001-90, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º – Fica estabelecido que as empresas pagarão o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por cada trabalhador visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

Parágrafo 3º – O empregado poderá incluir seus dependentes perante o Plano Odontológico, ocasião pela qual os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado), devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

É garantida a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de falecimento, a seus dependentes; estabelecido pelo plano de benefícios.

Parágrafo 1º – Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas convenientes recolherão ao SINDPRIV/AM o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, a título de contribuição financeira, até o décimo dia útil de cada mês, através de boleto bancário ou depósito identificado, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de seus empregados constante no campo: Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo 2º – Para a constituição dos fundos necessários à manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SINDPRIV/AM, depositado diretamente na seguinte conta bancária dessa entidade sindical: Caixa Econômica Federal, Agência 0202, Operação 003, Conta-Corrente 15-2, acompanhado da relação nominal informando o valor descontado. A cópia da Relação Nominal deverá ser enviada ao SINDPRIV.

Parágrafo 3º – O auxílio funeral será administrado diretamente pelo Sindicato dos Empregados (SINDPRIV-AM).

Parágrafo 4º – O benefício previsto nesta Cláusula aplica-se exclusivamente ao empregado, na condição de titular, seu cônjuge ou companheiro (a), e parentes consanguíneos e afins de primeiro grau.

Parágrafo 5º – O atraso no repasse dos valores ao Sindicato, acarretará a aplicação de penalidade estipulada na Cláusula da MULTA, por cada beneficiário do plano, a ser revertida em favor do SINDPRIV/AM.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO-CRECHE





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

O empregador pagará à mãe empregada ou a quem detenha a guarda judicial da criança com até 4 (quatro) anos de idade auxílio-creche, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-base mínimo da categoria, em substituição ao que determina as disposições dos arts. 389, §§ 1º e 2º, e 400 da CLT, e do art. 1º da Portaria Ministerial nº 3.296/86, para fins de cumprimento do comando do art.7º, XXV, da CF/88. Parágrafo 1º – O auxílio-creche será devido durante a vigência desta convenção coletiva ou até término do ano em que a criança completar 04 (quatro) anos de idade; ou o que ocorrer primeiro. Parágrafo 2º – O benefício cessará a partir do momento em que a empregada ou a quem detenha a guarda judicial unilateral da criança com até 04 (quatro) anos deixar de pertencer ao quadro de empregados da empresa. Parágrafo 3º – A comprovação da necessidade de receber auxílio-creche poderá ser feita através de contratos, notas fiscais, recibos particulares passados por creches, escolas e estabelecimentos materno-infantis privados."

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

Parágrafo 1º - Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomado-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo: Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta - **Banco Bradesco-Número do Banco:237- Agência: 3726-5- Conta-Corrente: 129.890-9**

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS)

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

Parágrafo 3º - O empregador que por o casão do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constantes na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser pago a cada um de seus empregados.

Parágrafo 4º - O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

I. Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou de formação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

Parágrafo 5º - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar aprovação financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo 6º - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo 7º - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo 8º - Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

Parágrafo 9º - Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

Parágrafo 10 – Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Os empregadores descontarão do salário mensal de seus empregados as parcelas devidas às instituições financeiras em razão da contratação de empréstimos e demais produtos com desconto consignado em folha de pagamento, contratados nos termos da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha dos agentes financeiros para prestar os serviços ficará a critério/indicação do Sindicato laboral.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANOTAÇÃO DE CARGO

Será anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado o cargo efetivamente por ele exercido; devendo o empregador devolver a CTPS, contra recibo, no prazo de 48 horas, quando essa anotação não for feita de forma virtual, em sistema próprio para isso.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PAGAMENTO DAS RESCISÕES

O empregador poderá efetuar o pagamento das rescisões contratuais no SINDPRIV/AM, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento e que seja apresentado o comprovante de pagamento ou depósito na conta do empregado; inclusive podendo fazê-lo de forma parcelada, se houver acordo entre empregado e empregador.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Parágrafo 1º – Todas as rescisões de contrato de trabalho deverão ser homologadas pelo sindicato laboral, respeitando-se os horários anteriormente informados, inclusive as rescisões contratuais por iniciativa do trabalhador (pedido de demissão).

Parágrafo 2º – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO: São obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos para a homologação da rescisão contratual, sem os quais não será possível fazê-lo:

- I – Seis (6) vias do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho TRCT);
- II – CTPS devidamente atualizada;
- III – Comprovante da devolução da CTPS;
- IV – Chave de identificação para saque do FGTS;
- V – Extrato atualizado do FGTS;
- VI – Comprovante da multa rescisória paga pelo empregador, quando devida;
- VII – Comprovante do seguro desemprego;
- VIII – Registro do empregado.

Parágrafo 3º – Para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º das Leis nº 6.708/79 e 7.238/84, em razão de demissão sem justa causa, ocorrida no período de trinta dias que antecede a data base da categoria, o eventual percentual de reajuste deve ser incluído na projeção do tempo do aviso prévio, ainda que indenizado, conforme o disposto no art. 487,§1º, da CLT, e nas súmulas nº 182 e 314 do TST.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min.

Parágrafo 2º – Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

Parágrafo 4º – Fica estabelecido que aquantidade acimade 03 (três) homologações, terão que ser gendadas 48 horas antes.

Parágrafo 5º – Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão do trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferencias que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido aparte prejudicado.

Parágrafo 5º – Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias acontar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

Parágrafo 6º – Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de R\$10,00 (dez reais). Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Caixa Econômica Federal-Ag.: 0020-Op.: 003 – Conta Corrente: 4227-0 OU PIX:23006562000148 (CNPJ)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

Ao empregado despedido por justa causa será entregue carta de demissão que exponha o (s) motivo (s), relatando os fatos que ensejaram tal desfecho, e poderá ter sua rescisão contratual homologada no Sindicato Laboral.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGADO HORISTA E INTERMITENTE





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

É permitido aos empregadores contratar empregados na modalidade de trabalho horista ou intermitente para as áreas meio, e desde que mediante contrato de trabalho escrito, devendo o acordo ser feito junto ao sindicato e com validade de 06 (seis) meses.

Parágrafo 1º - O valor da hora de trabalho do empregado intermitente não pode ser inferior ao valor horário do piso salarial legal ou ao previsto nesta CCT.

Parágrafo 2º - O empregado intermitente faz jus nos dias trabalhados aos seguintes benefícios:

I - Vale-transporte;

II - Auxílio-alimentação;

III – Intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para refeição e descanso, para os empregados que trabalham em jornada de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga.

Parágrafo 3º - Ao final de cada período contratado de prestação de serviço (horas, dia ou mês) o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas, todas devidamente discriminadas em documento escrito, com timbre e assinatura do empregador:

I - Remuneração;

II - Férias proporcionais com acréscimo de um terço;

III - Décimo terceiro salário proporcional;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais legais.

Parágrafo 4º - É vedada a contratação de empregados na modalidade de trabalho horista ou intermitente para as áreas fins.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão será por acordo realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento da metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo 1º - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art.477 da CLT.

Parágrafo 2º - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo 3º - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EXPERIÊNCIA/TREINAMENTO EM NOVA FUNÇÃO

O empregado poderá ser submetido a um período de experiência/treinamento, inclusive em nova função, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sendo-lhe assegurado o salário do cargo/função exercida durante o período que laborou na mesma



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

Após o parto a empregada não poderá ser demitida sem justa causa pelo prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo 1º – EXAMES OBRIGATÓRIOS – Antes de demitir suas empregadas o empregador deverá encaminhá-las a exames médicos, com a finalidade de avaliar suas condições de saúde e checar eventual gravidez.

Parágrafo 2º – REINTEGRAÇÃO – A empregada que comprovar que o início da gestação se deu em data anterior à dispensa ou durante o período do aviso prévio trabalhado ou indenizado, será de pronto reintegrada no emprego, com direito ao recebimento dos salários que eventualmente deixou de receber desde seu desligamento até a data de sua reintegração; ou se optar por não retornar ao emprego, será indenizada dessas verbas salariais mencionadas, mais a indenização pelo período da estabilidade constitucional a que faz jus (art. 10º, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Parágrafo 3º – O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao empregado adotante ao qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção, nos exatos termos do comando do art. 391-A, parágrafo único, da CLT.

Parágrafo 4º – O empregador que não reintegrar o trabalhador nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será punido com multa pecuniária equivalente ao valor de 02 (dois) salários-base mínimo da categoria, sem prejuízo das indenizações ali asseguradas.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

É vedada a dispensa do empregado que comprovadamente estivera no máximo 12 (doze) meses de atingir o período de aquisição do direito à aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade; e desde que conte com mais de 03 (três) anos na empresa; salvo pedido de demissão, distrito consensual entre as partes ou dispensa por justa causa. Adquirido o direito à aposentadoria, extingue-se a vedação.

Parágrafo único. O empregado que estiver na condição descrita no caput deverá comprovar junto ao empregador o seu tempo de contribuição no prazo de até 10 (dez) dias após ser comunicado da demissão, para fins de suspensão dessa demissão ou sua reintegração, caso já tenha sido demitido.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

As partes convencionam o uso do Banco de Horas conforme a CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PERMUTA

O empregado que se encontrar trabalhando em feriados, em razão de regime de permuta com colegas, fará jus ao adicional de horas extras de 100% (cem por cento) em detrimento ao substituído.

Parágrafo 1º – LIMITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE PERMUTAS - A permuta será limitada a 04 (quatro) plantões mensais, e deverá ser comunicada ao empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º – A permuta só poderá ser realizada entre empregados do mesmo turno, respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre uma jornada e outra, e desde que não haja sobreposição de horário de trabalho.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE DESCANSO DURANTE A JORNADA





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

O empregado que trabalhe em jornada de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga têm direito ao intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para refeição e descanso."

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE 12H POR 36H DE FOLGA

Os Empregadores que adotarem jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de intervalo entre uma jornada e outra não poderão ultrapassar o limitador de 13 (treze) plantões por mês. Parágrafo 1º – O repouso semanal dos empregados que laboram na jornada especial a que se refere esta cláusula está compreendido nas folgas entre uma jornada e outra; devendo a escala de serviço contemplar que pelo menos uma dessas folgas durante o mês recaia aos domingos. Parágrafo 2º – O empregado que faltar ao plantão para o qual estava previamente escalado terá descontado da remuneração mensal o equivalente a um dia de trabalho, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares cabíveis, salvo nas hipóteses justificadas em lei ou nesta convenção."

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MUDANÇA DE TURNO E JORNADA

O empregador não poderá alterar a jornada ou o turno de trabalho do empregado sem sua prévia anuência, principalmente quando o novo horário detrabalho conflite com o horário de aula em curso de ensino fundamental, médio, técnico, superior ou de pós-graduação que já estiver sendo cursado pelo empregado, ou no qual esteja matriculado ou para o qual tenha sido aprovado em processo seletivo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MARCAÇÃO DE PONTO/TOLERÂNCIA

Os empregados terão tolerância de até 15 (quinze) minutos na marcação do ponto, tanto na entrada quanto na saída; não sendo esse lapso considerando atraso no primeiro caso, e nem como hora extra no segundo caso; limitando tal tolerância a 6 (seis) dias por mês.

Parágrafo 1º – Os empregadores disponibilizarão mais de um registro de ponto, os quais deverão ser colocados em locais estratégicos, facilitando as intra jornadas, conforme portaria MTE nº1.510.

Parágrafo 2º – Também não será computado como período extra ordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos previstos no caput, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal nas instalações em que labora nos casos de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, tais como: práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene pessoal e troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

Parágrafo 3º – O tempo despendido pelo empregado entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa, seja caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo 4º – O empregador poderá adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, na forma do que estabelece a Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Serão justificadas as seguintes ausências a serem gozadas em dias consecutivos, imediatamente após o evento a que se referirem, desde que o empregado comunique à direção da empresa em até 24 horas do momento em que acontecerem:

- a) 7 (sete) dias no caso de morte do cônjuge, filhos e pais;
- b) 7 (sete) dias no caso de casamento do empregado;
- c) 1 (um) dia em cada seis meses de trabalho em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- d) Os dias em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar (Lei Nº 4.375 ,Art. 65,"c");
- e) 7 (sete) dias em caso de nascimento de filho;





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

f) Nos dias de provas de vestibular e de exames finais de faculdade ou curso técnico a serem prestados pelo empregado, quando tais eventos coincidirem com o horário de trabalho, e desde que haja prévia comunicação ao empregador, com antecedência de 5 (cinco) dias e comprovação posterior da prova/exame prestado.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado, bem como as folgas dos empregados; e os pagamentos da remuneração correspondente deverá ser efetuado em até 2(dois) dias antes do início do gozo das férias.

Parágrafo único. As férias podem ser parceladas em até três períodos, desde que haja concordância do empregado; sendo um desses períodos de no mínimo 14 (quatorze) dias e os demais de no mínimo 5 dias.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LOCAL PARA REFEIÇÕES E TROCA DE ROUPAS

As empresas disponibilizarão locais adequados e climatizados para troca de roupa, descanso e alimentação de seus empregados.

Parágrafo único. É dispensado da obrigação de providenciar local para refeição o empregador que fornecer vale-refeição/alimentação para que seus empregados façam suas refeições fora do local de trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

A cada período máximo de 12 (doze) meses o empregador fornecerá gratuitamente 02 (dois) uniformes aos seus empregados, mediante termo de entrega, no qual este se responsabilizará pela sua guarda e conservação, quando o uso de tal vestimenta for exigido por lei ou pelo próprio empregador.

Parágrafo 1º – Os uniformes serão repostos de acordo com a necessidade do trabalho, e em caso de demissão do empregado deverá devolvê-lo imediatamente, sob pena de ser obrigado indenizá-lo.

Parágrafo 2º – As empresas não poderão aplicar punição disciplinar quando o empregado não violar nenhuma norma legal referente ao uso padrão de uniformes.

Parágrafo 3º – Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logo marcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada, quando fornecer o uniforme.

Parágrafo 4º – A higienização do uniforme coletivo é de responsabilidade do empregador.

Parágrafo 5º – Os empregadores que atuarem em hospitais disponibilizarão locais adequados e climatizados para troca de roupa e uniformes aos seus empregados das áreas fins.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÕES DA CIPA

Os empregadores deverão comunicar aos sindicatos convenientes a realização de eleição para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade absoluta de todo o processo eleitoral, excluindo-se a multa pecuniária prevista na Cláusula MULTA.

Parágrafo único. Todo o processo da eleição poderá ser acompanhado por Diretor ou representante legal dos sindicatos convenientes; não podendo os empregadores ou empregados criarem obstáculos para essa atuação.



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS-

O empregador deverá aceitar atestado médico e/ou odontológico apresentado pelo empregado, que deverá ser entregá-lo ao empregador no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento desse documento, desde que devidamente carimbado e assinado por profissional habilitado na especialidade do CID (Classificação Internacional de Doenças) indicado, salvo se tal atendimento ocorrer em urgência/emergência.

Parágrafo 1º – Os trabalhadores ficam desobrigados a levar cópias da ficha de atendimento para validar atestado médico e/ou odontológico.

Parágrafo 2º – A apresentação dos atestados deve ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento ou, nos casos de falta, a partir do retorno ao trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIVRE ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

Assegura-se aos dirigentes sindicais do SINDPRIV/AM acesso aos locais de trabalho, descanso e/ou refeições dos empregados nos horários de 10:00 e 19:00 horas, desde que estejam no desempenho de suas funções e atividades sindicais, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva; devendo, contudo, notificar prévia e expressamente o empregador via e-mail ou whatsapp, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o motivo, o alvo e o horário da averiguação.

Parágrafo 1º – Os dirigentes e delegados do SINDPRIV/AM, em número máximo de três, ficam autorizados a sair do local de trabalho para fins de representar esta entidade sindical, seus associados e membros da categoria em audiências com instituições e/ou autoridades públicas, reuniões de conselhos públicos estaduais ou municipais e de conselhos profissionais, sem prejuízo do salário e demais direitos a ele referentes, bastando para tanto prévia comunicação do Diretor Presidente do SINDPRIV/AM ao respectivo empregador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 2º – Os dirigentes e delegados do SINDPRIV/AM, em número máximo de três, poderão se afastar do serviço para a participação de outras atividades sindicais, que não as indicadas no parágrafo 1º desta cláusula, sem prejuízo do salário correspondente, pelo tempo que se fizer necessário, a requerimento escrito do Diretor Presidente do SINDPRIV/AM ao respectivo empregador, encaminhado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; limitando-se tal prerrogativa ao máximo 2 (dois) empregados por empregador.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Os dirigentes e delegados sindicais do SINDPRIV/AM, inclusive os suplentes, terão estabilidade provisória no emprego e não poderão ser demitidos, salvo em caso de falta grave, desde o momento do registro de sua candidatura ou designação, até 1 (um) ano após o final do mandato ou desempenho /desligamento da função.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03 EMPREGADOS	R\$ 150,00
--------------------	------------



Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

04 A 10 EMPREGADOS	R\$ 250,00
11 A 20 EMPREGADOS	R\$ 350,00
21 A 30 EMPREGADOS	R\$ 450,00
31 A 50 EMPREGADOS	R\$ 550,00
51 A 80 EMPREGADOS	R\$ 650,00
81 A 110 EMPREGADOS	R\$ 750,00
111 A 150 EMPREGADOS	R\$ 850,00
151 A 200 EMPREGADOS	R\$ 950,00
ACIMA DE 201 EMPREGADOS	R\$ 1.250,00

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Até 30 (trinta) dias após o registro desta CCT no órgão competente os estabelecimentos de serviços de saúde representados pelo SEAC descontarão uma vez ao ano de seus empregados representados pelo **SINDPRIV/AM CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** em favor dessa entidade sindical laboral, no valor total equivalente a 2% (dois por cento) do salário mensal do trabalhador, observando-se o seguinte:

Parágrafo 1º – Para todos os efeitos de direito, fica esclarecido que a criação e cobrança desta **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** está autorizada pelo comando do art. 513, "e", da CLT; pelo comando do arts. 2º, XI; e 74,"a", do Estatuto do SINDPRIV/AM, e foi ratificada pela Assembleia Geral que autorizou e abrangeu a celebração desta CCT; e de forma alguma se confunde com a contribuição confederativa, prevista no art. 8º, IV, da CF/88; não sendo o caso, portanto, de se aplicar o entendimento da Súmula 666 do STF.

Parágrafo 2º – É assegurado ao empregado o direito de se opor ao desconto dessa **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro desta CCT no órgão competente, a ser exercido mediante simples carta escrita de próprio punho em três vias iguais e protocolada pessoalmente pelo trabalhador interessado na sede do SINDPRIV/AM, como meio de evitar fraude e ilícita campanha antis sindical; ficando uma dessas cópias no sindicato, outra com o empregado e a última para ser entregue ao empregador pelo próprio empregado.

Parágrafo 3º – O desconto dessa **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** será promovido em duas parcelas mensais iguais e sucessivas, correspondendo cada uma delas ao valor de 1% (um por cento) do salário do trabalhador representado; sendo a primeira com vencimento no salário recebido até 30 dias após o registro desta CCT no órgão competente; e a segunda com vencimento no salário do mês seguinte.

Parágrafo 4º – Os valores descontados deverão ser recolhidos em favor do SINDPRIV/AM até o quinto dia útil do mês subsequente, devendo ser depositado/transferido na Caixa Econômica Federal, Agência 0020, Operação 003, Conta-Corrente 15-2, informando ao SINDPRIV/AM por protocolo, os nomes e funções dos empregados, bem como o comprovante do valor descontado por empregado e do valor total depositado.

Parágrafo 5º – A falta do recolhimento no prazo estabelecido na letra "a" desta cláusula implica em correção pelo IPCA/IBGE ou por outro índice que a substituir.

Parágrafo 6º – Nos meses em que forem efetuados os descontos a que se refere esta cláusula, não será descontada do trabalhador a contribuição associativa (mensalidade sindical).

Parágrafo 7º – O empregado que for admitido após esta CCT deverá ter descontado o valor da contribuição assistencial no mês seguinte ao da contratação, salvo se já tiver descontado anteriormente no mesmo exercício.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA LABORAL

Os empregadores descontarão mensalmente em folha de pagamento de seus empregados associados ao SINDPRIV/AM a contribuição associativa desse sindicato, no valor de R\$18,00 (dezoito reais); que deverão ser recolhidas ao SINDPRIV/AM até o 7º (sétimo) dia útil após o desconto, na conta bancária junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0020, Operação 003, Conta-Corrente 15-2, e encaminhadas via e-mail ao **SINDPRIV/AM** (sindprivam@gmail.com) a relação nominal dos empregados que sofreram o desconto; cabendo ao SINDPRIV/AM informar o nome dos associados, sob pena de o empregador ficar liberado da obrigatoriedade do recolhimento; em relação aos novos empregados.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PUBLICIDADE DESTA CCT





Endereço: Rua Dr. Thomas, 789 - N. Sra. das Graças - Cep: 69053-035
Telefone: (92) 3236-9629

Os sindicatos convenientes publicarão o texto desta CCT em ambiente próprio de divulgação, que possibilite o livre acesso de todos os associados e pertencentes à base sindical representada, e sem custas; assim como o eventual dissídio coletivo dela resultante.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Esta convenção entra em vigor na data de seu registro no órgão competente

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MULTA

As entidades convenientes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência.

Parágrafo 1º – Em caso de reincidência, fica estipulado ½ (meio) salário mínimo da categoria, por trabalhador.

Parágrafo 2º – As multas acima previstas serão revertidas em favor do prejudicado, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

Parágrafo 3º – O infrator pagará ao sindicato que representa o prejudicado multa no valor equivalente a meio (1/2) salário-base da categoria por cada cláusula descumpriida, e por cada trabalhador prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MUDANÇA DE ENDEREÇO

Os empregadores deverão comunicar aos sindicatos convenientes o novo endereço no prazo de até 90 (noventa) dias.

}

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

GRACIETE MOUZINHO
PRESIDENTE
SIND. DOS TRAB.EM SANTAS CASAS,ENT.FILANT.BENEF. E RELIGIOSAS E EM ESTAB.DE SERV.SAÚDE DO EST DO AMAZONAS

ANEXOS **ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Fantasia: MOARA	
Razão Social: AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 27.300.738/0001-20	Optante Pelo SIMPLES? (SIM)
Endereço: R. Belo Horizonte, 711, Centro Empresarial A	
Bairro: Adrianópolis	Cidade: Manaus
CEP: 69057-060	E-mail: ajfacilities25@gmail.com
Telefone: (92)994019372	

Item	Especificação	UND	Quantidade Total Estimada de Postos	Quantidade de Empregados		Valor Unitário do Posto/Mensal	Valor Mensal da demanda
				Empregado por posto	Total de Empregados		
1	ID-508592-SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12x36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20	23.748,63	237.486,29
2	ID-508594-SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12x36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12	26.274,35	157.646,09
3	ID-511302-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52	17.382,77	451.952,13
4	ID-511303-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	23	2	46	17.990,02	413.770,52
TOTAL GERAL						85.395,77	R\$ 1.260.855,03
Valor Mensal do Lote (Extenso):		UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS					

A empresa MOARA ME, declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.

Manaus 16 de maio de 2025


 Regiane Lopes de Almeida Sena
 Sócia Administradora

MAQUEIRO DIURNO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2025
B	Unidade de Medida	Peseto
C	Quantidade da unidade de medida (Postos)	10
D	Quantidade de empregado por unidade de medida	2
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses
F	Município/UF	MANAUS/AM

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	MAQUEIRO D.
2	Categoria Profissional	SINDPRIV-AM
3	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 2.140,00
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	515110
5	Cargo	MAQUEIRO D.
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2025
7	Número do registro da convenção no MTE	AM000102/2025
8	Data base da categoria	1º/JANEIRO/2025

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 2.140,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	0%	R\$ -
D	Adicional de Horas Noturnas Reduzidas - somente se houver previsão em CCT/ACT.		R\$ -
E	Adicional da Insalubridade - não é padrão por isso se existir deve ser justificado	20%	R\$ 428,00
F	Sobreaviso - não padrão por isso se existir deve ser justificado		R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do Art. 59-A da CLT		R\$ -
H	Outros [especificar]:		R\$ -
<i>Subtotal da remuneração</i>		R\$ 2.568,00	
I	Intervalo Intrajornada		R\$ -
J	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 60%	60%	R\$ 114,13
K	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 100%	100%	R\$ 142,67
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas		R\$ 3.081,60	

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 256,80
B	Férias e Adicional de Férias (Item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada)	12,10%	R\$ 372,87
Subtotal do 13º e adicional de férias		20,43%	R\$ 629,67
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada, Caso SAT/RAT)	7,39%	R\$ 227,73
Total do 13º, férias e adicional de férias e incidência dos encargos		27,82%	857,40

2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 787,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 51,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,99
D	INCREA	0,20%	R\$ 7,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 98,48
F	FGTS	8,00%	R\$ 315,12
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) X FAP (0,5 a 2,00) (preenchimento pela empresa)	RAT	1,00%
		1%	R\$ 39,39
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,63
I	PIS sobre Folia de Pagamento - só caso de Entidade sem Fins Lucrativos conforme Notas Explicativas	0,00%	R\$ -
Total dos encargos previdenciários e FGTS		34,80%	R\$ 1.363,07

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale-Transporte	R\$ 115,80
B	Auxílio Alimentação (Cláusula Nona – desconto de 2,8% do Salário Base – CCT/2024)	R\$ 270,08
C	Cesta Básica (Cláusula Oitava – CCT/2024)	R\$ 150,00
D	Plano Odontológico (Cláusula Décima – CCT/2024 – custos adicionais pelo beneficiário)	R\$ 15,00
E	Plano de Saúde (Cláusula Décima Primeira– CCT/2024 – desconta a totalidade do custo do empregado)	R\$ -
F	Assistência social e familiar (Cláusula Décima Segunda – CCT/2024)	R\$ -
G	Outros (especificar): Auxílio Creche (Conforme CCT)	R\$ 642,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.192,88

2	Módulo 2 - Quadro Resumo - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	857,40
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	1.363,07
2.3	Benefícios mensais e Diários	1.192,88
2.4	Reserva para prêmio por ausência de faltas durante período aquisitivo	1,39%
Total de Encargos Sociais, FGTS e Benefícios		4.413,35

3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 12,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,03
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 106,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	R\$ 49,02
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,19%	R\$ 4,99
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 18,04
E.1	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,57
F.1	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,01%	R\$ 0,19
Total da provisão para rescisão - 12 primeiros meses		5,63%	195,89
<i>OBS.: Total da provisão para rescisão - a partir de 12 meses</i>		4,16%	R\$ 127,26



4	Módulo 4 - Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	<i>Substituto ns Ausências Legais</i>		
A	Substituto na cobertura de férias - inaplicável conforme Notas Explicativas		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	R\$ 51,55
C	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,18%	R\$ 6,54
D	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,77
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 10,31
F	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho	0,07%	R\$ 2,41
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):	3,77%	R\$ 139,95
	<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o custo de reposição</i>	5,70%	R\$ 211,53
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,10%	R\$ 40,99
	<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>	6,80%	R\$ 252,51
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	2,37%	R\$ 87,87
	<i>Total do Custo de Reposição do profissional Ausente</i>	9,17%	R\$ 340,39
	<i>OBS: Não será adotada a Substituição na cobertura para alimentação e repouso (substituição intrajornada) - item 4.2 da IN nº 05/2017</i>		
4.2	<i>Substituto na Intrajornada</i>		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação – conforme Notas Explicativas		
	<i>Total Módulo 4 – Total do Custo de Reposição do profissional Ausente</i>		R\$ 340,39

5	Módulo 5 - Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme (conforme memória de cálculo)		R\$ 162,65
B	Materiais (conforme memória de cálculo)		R\$ 127,91
C	Equipamentos e Utensílios (conforme memória de cálculo)		R\$ -
D	EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (conforme memória de cálculo)		R\$ -
E	Outros (especificar):		R\$ -
	<i>Total de Insumos Diversos</i>		R\$ 290,56

6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)
	<i>Subtotal - Custo por empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>		R\$ 7.321,79
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	20,00%	R\$ 1.464,36
B	Lucro	21,43%	R\$ 1.882,93
C	Tributos	10,15%	R\$ 1.205,24
C.1	Tributos Federais	3,65%	R\$ 433,41
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,05%	R\$ 433,41
	<i>Pis Cumulativo</i>	0,65%	R\$ 77,18
	<i>Cofins Cumulativo</i>	3,00%	R\$ 356,23
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 593,72
C.3	Outras Contribuições Municipais: Fundo Municipal de Fomento a Micro Empresa (FUMIPEQ) & Fundo Manaus Solidária (FMS)	1,50%	R\$ 178,11
	<i>Total dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos</i>	51,58%	4.552,53
	<i>Total do valor por empregado</i>		R\$ 11.874,31

Quadro Resumo do Valor por Empregado e por Posto (em R\$)		
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 3.081,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	R\$ 3.413,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 195,89
D	Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ 340,39
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 290,56
	<i>Subtotal (A+B+C+D)</i>	R\$ 7.321,79
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4.552,53
	<i>Valor total por empregado (R\$)</i>	R\$ 11.874,31
	<i>Valor Total por Posto (R\$)</i>	R\$ 23.748,63
	<i>Valor Total da Demanda por mês (R\$)</i>	R\$ 237.486,29



MAQUEIRO NOTURNO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2025
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida (Postos)	6
D	Quantidade de empregado por unidade de medida	2
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses
F	Município/UF	MANAUS/AM

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço	MAQUEIRO N.
2	Categoria Profissional	SINDPRIV-AM
3	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 2.140,00
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	515110
5	Cargo	MAQUEIRO N.
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2025
7	Número do registro da convenção no MTE	AM000102/2025
8	Data base da categoria	1º/JANEIRO/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 2.140,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	R\$ 261,47
D	Adicional de Horas Noturnas Reduzidas - somente se houver previsão em CCT/ACT.		R\$ -
E	Adicional de Insalubridade - não é padrão por isso se existir deve ser justificado	20%	R\$ 428,00
F	Sobreaviso - não padrão por isso se existir deve ser justificado		R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do Art. 59-A da CLT		R\$ -
H	Outros (especificar):		R\$ -
Subtotal da remuneração			R\$ 2.829,47
I	Intervalo Intrajornada		R\$ -
J	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 60%	60%	R\$ 114,13
K	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 100%	100%	R\$ 142,67
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			R\$ 3.343,07

2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 278,59
B	Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada)	12,10%	R\$ 404,51
Subtotal do 13º e adicional de férias		20,43%	R\$ 683,10
C Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada, Caso SAT/RAT)		7,39%	R\$ 247,05
Total do 13º, férias e adicional de férias e incidência dos encargos		27,82%	930,15

2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 854,64
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 64,10
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 42,73
D	INCRA	0,20%	R\$ 8,55
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,83
F	FGTS	8,00%	R\$ 341,86
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) X FAP (0,5 a 2,00) (preenchimento pela empresa)	RAT 1% FAT 1,00	1,00% R\$ 42,73
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,64
I	PIS sobre Fala de Pagamento - só caso de Entidade sem Fins Lucrativos conforme Notas Explicativas	0,00%	R\$ -
Total dos encargos previdenciários e FGTS		34,80%	R\$ 1.487,08

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Vale-Transporte	Valor	Passagens	Dias
		R\$ 6,00	2	15
B	Auxílio Alimentação (Cláusula Nona – desconto de 2,8% do Salário Base – CCT/2024)	Valor	Empregado	Dias
		R\$ 22,00	1	15
C	Cesta Básica (Cláusula Oitava – CCT/2024)			
D	Plano Odontológico (Cláusula Décima – CCT/2024 – custos adicionais pelo beneficiário)			
E	Plano de Saúde (Cláusula Décima Primeira – CCT/2024 – desconta a totalidade do custo do empregado)			
F	Assistência social e familiar (Cláusula Décima Segunda – CCT/2024)			
E	Outros (especificar): Auxílio Creche (Conforme CCT)			30%
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.192,88

2 Módulo 2 - Quadro Resumo - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	930,15
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	1.487,08
2.3	Benefícios mensais e Diários	1.192,88
2.4	Reserva para prêmio por ausência de faltas durante período aquisitivo	1,39%
Total de Encargos Sociais, FGTS e Benefícios		3.610,11

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,11
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 115,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	R\$ 53,18
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,19%	R\$ 6,50
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	R\$ 19,57
E.1	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,07%	R\$ 2,39
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,70
F.1	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,01%	R\$ 0,21
Total da provisão para rescisão - 12 primeiros meses		5,63%	213,59
<i>OBS.: Total da provisão para rescisão - a partir de 12 meses</i>		4,16%	R\$ 139,14



4	Módulo 4 - Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de férias - inaplicável conforme Notas Explicativas		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	R\$ 55,92
C	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,18%	R\$ 7,09
D	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,18
F	Substituto na cobertura de Acidente do Trabalho	0,07%	R\$ 2,62
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):	3,77%	R\$ 151,83
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o custo de reposição</i>		5,70%	R\$ 229,48
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,10%	R\$ 44,46
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>		6,80%	R\$ 273,94
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	2,37%	R\$ 95,33
<i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional Ausente</i>		9,17%	369,27
<i>OBS.: Não será adotada a Substituição na cobertura para alimentação e repouso (substituição intrajornada) - item 4.2 do IN nº 05/2017</i>			
4.2	Substituto na Intrajornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação – conforme Notas Explicativas		
Total Módulo 4 – Total do Custo de Reposição do profissional Ausente			369,27

5	Módulo 5 - Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniforme (conforme memória de cálculo)		R\$ 162,65
B	Materiais (conforme memória de cálculo)		R\$ 127,91
C	Equipamentos e Utensílios (conforme memória de cálculo)		R\$ -
D	EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (conforme memória de cálculo)		R\$ -
E	Outros (especificar):		R\$ -
Total de Insumos Diversos			R\$ 290,56

6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)
<i>Subtotal - Custo por empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>			R\$ 7.826,60
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	22,00%	R\$ 1.721,85
B	Lucro	23,62%	R\$ 2.255,29
C	Tributos	10,15%	R\$ 1.333,42
C.1	Tributos Federais	3,65%	R\$ 479,51
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	R\$ 479,51
	Pis Cumulativo	0,65%	R\$ 85,39
	Cofins Cumulativo	3,00%	R\$ 394,12
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 656,86
C.3	Outras Contribuições Municipais: Fundo Municipal de Fomento a Micro Empresa (FUMIPEQ) & Fundo Manaus Solidária (FMS)	1,50%	R\$ 197,06
Total dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos		55,77%	5.310,57
Total do valor por empregado			13.137,17

Quadro Resumo do Valor por Empregado e por Posto [em R\$]	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	R\$ 3.343,07
B	R\$ 3.610,11
C	R\$ 213,59
D	R\$ 369,27
E	R\$ 290,56
Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 7.826,60
E	R\$ 5.310,57
Valor total por empregado (R\$)	R\$ 13.137,17
Valor Total por Posto (R\$)	R\$ 26.274,35
Valor Total da Demanda por mês (R\$)	R\$ 157.646,09



CUIDADOR DIURNO						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2025				
B	Unidade de Medida	Posto				
C	Quantidade da unidade de medida (Postos)	26				
D	Quantidade de empregado por unidade de medida	2				
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses				
F	Município/UF	MANAUS/AM				
Identificação do Serviço						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de Serviço	CUIDADOR D.				
2	Categoria Profissional	SINDPRIV-AM				
3	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1.550,00				
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	516210				
5	Cargo	CUIDADOR D.				
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2025				
7	Número do registro da convenção no MTE	AM000102/2025				
8	Data base da categoria	1º/JANEIRO/2025				
1 Módulo 1 - Composição da Remuneração						
A	Salário Base	%	Valor (R\$)			
B	Adicional de Periculosidade	100%	R\$ 1.550,00			
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		R\$ -			
D	Adicional de Horas Noturnas Reduzidas - somente se houver previsão em CCT/ACT.	0%	R\$ -			
E	Adicional de Insalubridade - não é padrão por isso se existir deve ser justificado	20%	R\$ 310,00			
F	Sobreaviso - não padrão por isso se existir deve ser justificado		R\$ -			
G	Adicional de Fériado Trabalhado - somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do Art. 59-A da CLT		R\$ -			
H	Outros (especificar):		R\$ -			
Sutotal da remuneração						
I	Intervalo Intrajornada		R\$ -			
J	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 60%	60%	R\$ 82,67	R\$ 165,33		
K	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 100%	100%	R\$ 103,33	R\$ 206,67		
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas						
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
A	13º Salário	%	Valor (R\$)			
B	Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada)	8,33%	R\$ 186,00			
Subtotal do 13º e adicional de férias						
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada, Caso SAT/RAT 1% = 7,39%; 2% = 7,60%; 3% = 7,82%)	12,10%	R\$ 270,07			
Total do 13º, férias e adicional de férias e Incidência dos encargos						
2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições						
A	INSS	%	Valor (R\$)			
B	SESI ou SESC	20,00%	R\$ 570,60			
C	SENAI ou SENAC	1,50%	R\$ 42,80			
D	INRA	1,00%	R\$ 28,53			
E	Salário Educação	0,20%	R\$ 5,71			
F	FGTS	2,50%	R\$ 71,33			
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) X FAP (0,5 a 2,00) (preenchimento pela empresa)	8,00%	R\$ 228,24			
H	SEBRAE	7,39%	R\$ 28,53			
I	PIS sobre Folia de Pagamento - só caso de Entidade sem Fins Lucrativos conforme Notas Explicativas	0,60%	R\$ 17,12			
Total dos encargos previdenciários e FGTS						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						
A	Vale-Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto 3%	
		R\$ 6,00	2	15	R\$ 46,50	
B	Auxílio Alimentação (Cláusula Nona – desconto de 2,8% do Salário Base – CCT/2024)	Valor	Empregado	Dias	Desconto 2,8%	
		RS 22,00	1	15	R\$ 43,40	
C	Cesta Básica (Cláusula Oitava – CCT/2024)				R\$ 150,00	
D	Plano Odontológico (Cláusula Décima – CCT/2024 – custos adicionais pelo beneficiário)				R\$ -	
E	Plano de Saúde (Cláusula Décima Primeira – CCT/2024 – desconta a totalidade do custo do empregado)				R\$ -	
F	Assistência social e familiar (Cláusula Décima Segunda – CCT/2024)				R\$ -	
G	Outros (especificar): Auxílio Creche (Conforme CCT)			30%	R\$ 465,00	
Total de Benefícios Mensais e Diários						
2 Módulo 2 - Quadro Resumo - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias					Valor (R\$)
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições					621,02
2.3	Benefícios mensais e Diários					992,85
2.4	Reserva para prêmio por ausência de faltas durante período aquisitivo					1.035,10
Total de Encargos Sociais, FGTS e Benefícios						
3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
A	Aviso Prévio Indenizado	%	Valor (R\$)			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,30			
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74			
D	Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	R\$ 76,78			
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	1,24%	R\$ 35,50			
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 4,34			
E.1	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,46%	R\$ 13,07			
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,59			
F.1	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,04%	R\$ 1,14			
Total da provisão para rescisão - 12 primeiros meses						
OBS.: Total da provisão para rescisão - a partir de 12 meses						
4 Módulo 4 - Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente						
4.1	Substituto na Ausências Legais	%	Valor (R\$)			
A	Substituto na cobertura de férias - inaplicável conforme Notas Explicativas		R\$ -			
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	R\$ 37,33			

C	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,18%	R\$ 4,73
D	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,56
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,47
F	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho	0,07%	R\$ 1,75
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):		R\$ -
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o custo de reposição</i>		1,93%	R\$ 51,84
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	0,37%	R\$ 9,98
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>		2,30%	R\$ 61,82
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,80%	R\$ 21,51
<i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional Ausente</i>		3,10%	83,33
<i>OBS.: Não será adotada a Substituição na cobertura para alimentação e repouso (substituição intrajornada) - item 4.2 da IN nº 05/2017</i>			
4.2	<i>Substituto na Intrajornada</i>		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação – conforme Notas Explicativas		
Total Módulo 4 – Total do Custo de Reposião do profissional Ausente			83,33

S	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (conforme memória de cálculo)	R\$ 162,65
B	Materials (conforme memória de cálculo)	R\$ 127,91
C	Equipamentos e Utensílios (conforme memória de cálculo)	R\$ -
D	EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (conforme memória de cálculo)	R\$ -
E	Outros (especificar):	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 290,56

S	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)
<i>Subtotal - Custo por empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>			R\$ 5.397,46
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	20,00%	R\$ 1.079,49
B	Lucro	20,57%	R\$ 1.332,26
C	Tributos	10,15%	R\$ 882,18
C.1	Tributos Federais	3,65%	R\$ 317,24
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	R\$ 317,24
	<i>Pis Cumulativo</i>	0,65%	R\$ 56,49
	<i>Cofins Cumulativo</i>	3,00%	R\$ 260,74
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 434,57
C.3	Outras Contribuições Municipais: Fundo Municipal de Fomento à Micro Empresa (FUMIPEQ) & Fundo Manaus Solidária (FMS)	1,50%	R\$ 130,37
Total dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos		50,72%	3.293,93
Total do valor por empregado			8.691,39

Quadro Resumo do Valor por Empregado e por Posto (em R\$)		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.232,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.648,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 142,60
D	Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ 83,33
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 290,56
<i>Subtotal (A+B+C+D)</i>		R\$ 5.397,46
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.293,93
Valor total por empregado (R\$)		R\$ 8.691,39
Valor Total por Posto (R\$)		R\$ 17.382,77
Valor Total da Demanda por mês (R\$)		R\$ 451.952,13



CUIDADOR NOTURNO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/05/2025
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade da unidade de medida (Postos)	23
D	Quantidade de empregado por unidade de medida	2
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses
F	Município/UF	MANAUS/AM

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de Serviço	CUIDADOR N.
2	Categoría Profissional	SINDPRIV-AM
3	Piso da Categoría Profissional (Salário Normativo da Categoría)	R\$ 1.550,00
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	516210
5	Cargo	CUIDADOR N.
6	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2025/2025
7	Número do registro da convenção no MTE	AM000102/2025
8	Data base da categoria	1º/JANEIRO/2025

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 1.550,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativa.	20%	R\$ 189,38
D	Adicional de Horas Noturnas Reduzidas - somente se houver previsão em CCT/ACT.		R\$ -
E	Adicional de Insalubridade - não é padrão por isso se existir deve ser justificado	20%	R\$ 310,00
F	Sobreaviso - não padrão por isso se existir deve ser justificado		R\$ -
G	Adicional de Fériado Trabalhado - somente se houver previsão em CCT/ACT, pois se considera compensado nos termos do Art. 59-A da CLT		R\$ -
H	Outros (especificar):		R\$ -
Subtotal da remuneração			R\$ 2.049,38
I	Intervalo Intrajornada		R\$ -
J	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 60%	60%	R\$ 82,67
K	Outros (especificar): Hora extra obrigatória prevista em CCT 100%	100%	R\$ 103,33
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			R\$ 2.214,72

2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 184,56
B	Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada)	12,10%	R\$ 267,98
Subtotal do 13º e adicional de férias		20,43%	R\$ 452,54
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (item 14, Anexo XIII, IN 5/2017-Conta Vinculada. Caso SAT/RAT		7,39% R\$ 163,67
Total do 13º, férias e adicional de férias e incidência dos encargos		27,82%	616,21

2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,18
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,46
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,66
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,77
F	FGTS	8,00%	R\$ 226,47
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) X FAP (0,5 a 2,00) (preenchimento pela empresa)	RAT 1% FAT 1,00	1,00% R\$ 28,31
H	SEBRAE		0,60% R\$ 16,99
I	PIS sobre Folia de Pagamento - só caso de Entidade sem Fins Lucrativos conforme Notas Explicativas		0,00% R\$ -
Total dos encargos previdenciários e FGTS		34,80%	R\$ 985,16

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)			
A	Vale-Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto 3%
		R\$ 6,00	2	15	R\$ 46,50
B	Auxílio Alimentação (Cláusula Nona - desconto de 2,8% do Salário Base - CCT/2024)	Valor	Empregado	Dias	Desconto 2,8%
		R\$ 22,00	1	15	R\$ 43,40
C	Cesta Básica (Cláusula Oitava - CCT/2024)				R\$ 150,00
D	Piano Odontológico (Cláusula Décima - CCT/2024 - custos adicionais pelo beneficiário)				R\$ -
E	Piano de Saúde (Cláusula Décima Primeira - CCT/2024 - desconta a totalidade do custo do empregado)				R\$ -
F	Assistência social e familiar (Cláusula Décima Segunda - CCT/2024)				R\$ -
E	Outros (especificar): Auxílio Creche (Conforme CCT)			30%	R\$ 465,00
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.035,10

2 Módulo 2 - Quadro Resumo - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	616,21
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	985,16
2.3	Benefícios mensais e Diários	1.035,10
2.4	Reserva para prêmio por ausência de faltas durante período aquisitivo	1,39% 30,78
Total de Encargos Sociais, FGTS e Benefícios		2.636,47

3 Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 70,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	R\$ 35,23
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,19%	R\$ 4,31
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	R\$ 12,96
E.1	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,07%	R\$ 1,58
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,13
F.1	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência	0,01%	R\$ 0,14
Total da provisão para rescisão - 12 primeiros meses		5,63%	135,81
<i>OBS.: Total da provisão para rescisão - a partir de 12 meses</i>		4,16%	R\$ 86,49

4 Módulo 4 - Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	Valor (R\$)
---	---	-------------



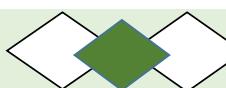
4.1	<i>Substituto nas Ausências Legais</i>		
A	Substituto na cobertura de férias - Inaplicável conforme Notas Explicativas		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	R\$ 37,05
C	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	0,18%	R\$ 4,70
D	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,56
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,41
F	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho	0,07%	R\$ 1,73
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar):		R\$ -
<i>Subtotal antes da Incidência do Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o custo de reposição</i>		1,93%	R\$ 51,44
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	0,37%	R\$ 9,90
<i>Subtotal antes da Incidência do Submódulo 2.2</i>		2,30%	R\$ 61,34
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,80%	R\$ 21,35
<i>Subtotal do Custo de Reposição do profissional Ausente</i>		3,10%	R\$ 82,69
<i>OBS.: Não será adotada a Substituição na cobertura para alimentação e repouso (substituição intrafornada) - item 4.2 do IN nº 05/2017</i>			
4.2	<i>Substituto na Intrafornada</i>		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação – conforme Notas Explicativas		
Total Módulo 4 – Total do Custo de Reposição do profissional Ausente			R\$ 82,69

S	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme (conforme memória de cálculo)	R\$ 162,65
B	Materiais (conforme memória de cálculo)	R\$ 127,91
C	Equipamentos e Utensílios (conforme memória de cálculo)	R\$ -
D	EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (conforme memória de cálculo)	R\$ -
E	Outros (especificar):	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 290,56

S	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)
<i>Subtotal - Custo por empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</i>			<i>R\$ 5.360,24</i>
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	21,00%	R\$ 1.125,65
B	Lucro	24,61%	R\$ 1.359,61
C	Tributos	10,15%	R\$ 912,99
C.1	Tributos Federais	3,65%	R\$ 328,32
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Cumulativo	3,65%	R\$ 328,32
	Pis Cumulativo	0,65%	R\$ 58,47
	Cofins Cumulativo	3,00%	R\$ 269,85
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 449,75
C.3	Outras Contribuições Municipais: Fundo Municipal de Fomento a Micro Empresa (FUMIPEQ) & Fundo Manaus Solidária (FMS)	1,50%	R\$ 134,93
Total dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos		55,76%	R\$ 3.634,77
Total do valor por empregado			8.995,01

Quadro Resumo do Valor por Empregado e por Posto (em R\$)		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.214,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 2.636,47
C	Módulo 3 - Provisão para Ressigão	R\$ 135,81
D	Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente	R\$ 82,69
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 290,56
<i>Subtotal (A+B+C+D)</i>		<i>R\$ 5.360,24</i>
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.634,77
Valor total por empregado (R\$)		R\$ 8.995,01
Valor Total por Posto (R\$)		R\$ 17.990,02
Valor Total da Demanda por mês (R\$)		R\$ 413.770,52




MXW EMPREENDEDORISMO
PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: MXW EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EMPRESARIAL	
Nome de Fantasia: BRAGA NORTE EMPRESARIAL	
CNPJ: 07.259.984 - 0001 - 79	Optante Pelo SIMPLES? (Não)
Endereço: RUA ALVARES DE AZEVEDO, N 8, CONJ ARUANÃ	
Bairro: COMPENSA	Cidade: Manaus
CEP: 69055-404	E-mail:
Telefone: 92.99225-1434	
Banco: Bradesco	Conta Banária nº: 74511-1
Agência nº 0320	

Item	Especificação	UND	Quantidade Total Estimada de Postos	Quantidade de Empregados		Valor Unitário do Posto/Mensal (R\$)	Valor Mensal da demanda
				Empregado por posto	Total de Empregados		
1	ID-508592-SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro,cumprindo 12h diárias na escala de 12x36horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20	25.132,67	251.326,72
2	ID-508594-SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12x36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12	26.712,97	160.277,82
3	ID-511302-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52	17.672,98	459.497,39
4	ID-511303-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	23	2	46	18.290,36	420.678,19
TOTAL GERAL					35.963,33	R\$ 1.291.780,12	
Valor Mensal do Lote (Extenso):		HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS					

A empresa MXW EMPREENDIMENTOS. declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.

Manaus 16 de maio de 2025


MXW EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME
 Paulo Geovani
 Representante Legal



ANEXO 3 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:		-
Liçãoção nº:		-
Data e hora:		10:00 hs
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B Município/UF		Manaus/AM
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		CCT AM 102/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Dados para Composição dos Custos referente à mão de obra		
1 Tipo de serviço / categoria profissional (CCT)		Maqueiro Diurno
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5151-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.240,00
4 Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.518,00
5 Data-Base da Categoria		1º de janeiro
6 Dias efetivamente trabalhados por mês		15
7 Carga horária semanal diurna - de segunda à domingo		12x36
Módulo 1. Composição da Remuneração		
1.1 Componentes da remuneração com incidência dos encargos	Referência	Valor (R\$)
A Salário-Base		2.240,00
B Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
C Adicional de Insalubridade	20,00%	448,00
D Outros (especificar) Noturno	0%	0,00
1.2 Verbas indenizatórias		0,00
A Adicional de Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
B Outros (especificar)		
1.3 Total de Remuneração		2.688,00
Módulo 2. Encargos e Benefícios		
2.1 Benefícios Anuais em dinheiro	Referência	Valor (R\$)
A 13º Salário mensalizado		224,00
B Adicional de Férias mensalizado		74,67
2.2 Encargos	36,80%	1.099,09
A INSS	20,00%	597,33
B FGTS	8,00%	238,93
C Salário Educação	2,50%	74,67
D RAT	3,00%	89,60
E SESC ou SESI	1,50%	44,80
F SENAC ou SENAI	1,00%	29,87
G SEBRAE	0,60%	17,92
H INCRA	0,20%	5,97
2.3 Demais Benefícios		1.303,14
A Vale Transporte	6,00	112,80
Co-Participação do empregado em percentual do salário-base	3,00%	
B Auxílio Alimentação	23,00	335,34
Co-Participação do empregado em percentual sobre o benefício	2,80%	
C Cesta Básica	150,00	150,00
D Plano Odontológico	15,00	15,00
E Assistência Social	15,00	15,00
F Seguro de Vida	3,00	3,00
G Outros (especificar) Auxilio Creche	30%	672,00
2.4 Total de Encargos e Benefícios		2.700,90
Módulo 3. Provisão para Rescisão		
Total de Provisão para Rescisão	Referência	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado mensalizado	100%	248,89
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	19,91
Aviso Prévio Trabalhado mensalizado	0%	0,00
Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00



F	Multa do FGTS	40,00%	95,57
Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		Referência	Valor (R\$)
	Base de Cálculo para o Custo do Substituto, mensalizada		248,89
	Custo com o Substituto nas Ausências Legais		400,77
A	Substituto na cobertura de Férias		248,89
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,65	30,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,22	1,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,22	1,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,22	1,83
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,00	8,30
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	0,00
H	Encargos sobre substituição nas Ausências Legais	36,80%	107,81
Módulo 5. Insumos Diversos		Referência	Valor (R\$)
	Total de Custo com Insumos Diversos		317,85
A	Uniforme	174,50	174,50
B	Materiais	143,35	143,35
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Referência	Valor (R\$)
	Base de cálculo para custos Indiretos	-	6.471,89
6.1	Custos Indiretos	30,00%	1.941,57
6.2	Lucro	34,20%	2.877,40
6.3	Tributos	10,15%	1.275,48
	<i>Tributos federais: PIS e COFINS</i>	3,65%	458,67
	<i>Tributos estaduais:</i>	0,00%	0,00
	<i>Tributo municipal: ISS</i>	5,00%	628,32
	<i>FUMIPEQ</i>	1,00%	125,66
	<i>FMS</i>	0,50%	62,83
6.4	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos		6.094,45
	Quadro-Resumo do Custo de Mão de obra (por Posto)		Valor (R\$)
A	Módulo 1. Composição da Remuneração		2.688,00
B	Módulo 2. Encargos e Benefícios		2.700,90
C	Módulo 3. Provisão para Rescisão		364,37
D	Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		400,77
E	Módulo 5. Insumos Diversos		317,85
F	Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		6.094,45
G	Custo Mensal por funcionário		12.566,34
H	Custo Mensal por Posto		R\$ 25.132,67



ANEXO 3 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:		-
Liçãoção nº:		-
Data e hora:		10:00 hs
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B Município/UF		Manaus/AM
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		CCT AM 102/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Dados para Composição dos Custos referente à mão de obra		
1 Tipo de serviço / categoria profissional (CCT)		Maqueiro Diurno
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5151-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.240,00
4 Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.518,00
5 Data-Base da Categoria		1º de janeiro
6 Dias efetivamente trabalhados por mês		15
7 Carga horária semanal diurna - de segunda à domingo		12x36
Módulo 1. Composição da Remuneração		
1.1 Componentes da remuneração com incidência dos encargos	Referência	Valor (R\$)
A Salário-Base		2.240,00
B Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
C Adicional de Insalubridade	20,00%	448,00
D Outros (especificar) Noturno	20%	228,09
1.2 Verbas indenizatórias		0,00
A Adicional de Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
B Outros (especificar)		
1.3 Total de Remuneração		2.916,09
Módulo 2. Encargos e Benefícios		
2.1 Benefícios Anuais em dinheiro	Referência	Valor (R\$)
A 13º Salário mensalizado		243,01
B Adicional de Férias mensalizado		81,00
2.2 Encargos	36,80%	1.192,36
A INSS	20,00%	648,02
B FGTS	8,00%	259,21
C Salário Educação	2,50%	81,00
D RAT	3,00%	97,20
E SESC ou SESI	1,50%	48,60
F SENAC ou SENAI	1,00%	32,40
G SEBRAE	0,60%	19,44
H INCRA	0,20%	6,48
2.3 Demais Benefícios		1.303,14
A Vale Transporte	6,00	112,80
Co-Participação do empregado em percentual do salário-base	3,00%	
B Auxílio Alimentação	23,00	335,34
Co-Participação do empregado em percentual sobre o benefício	2,80%	
C Cesta Básica	150,00	150,00
D Plano Odontológico	15,00	15,00
E Assistência Social	15,00	15,00
F Seguro de Vida	3,00	3,00
G Outros (especificar) Auxilio Creche	30%	672,00
2.4 Total de Encargos e Benefícios		2.819,51
Módulo 3. Provisão para Rescisão		
Total de Provisão para Rescisão	Referência	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado mensalizado	100%	270,01
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	21,60
Aviso Prévio Trabalhado mensalizado	0%	0,00
Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00



F	Multa do FGTS	40,00%	103,68
Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		Referência	Valor (R\$)
	Base de Cálculo para o Custo do Substituto, mensalizada		270,01
	Custo com o Substituto nas Ausências Legais		434,78
A	Substituto na cobertura de Férias		270,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,65	32,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,22	1,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,22	1,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,22	1,98
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,00	9,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	0,00
H	Encargos sobre substituição nas Ausências Legais	36,80%	116,96
Módulo 5. Insumos Diversos		Referência	Valor (R\$)
	Total de Custo com Insumos Diversos		317,85
A	Uniforme	174,50	174,50
B	Materiais	143,35	143,35
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Referência	Valor (R\$)
	Base de cálculo para custos Indiretos	-	6.883,51
6.1	Custos Indiretos	30,00%	2.065,05
6.2	Lucro	34,11%	3.052,23
6.3	Tributos	10,15%	1.355,68
	<i>Tributos federais: PIS e COFINS</i>	3,65%	487,51
	<i>Tributos estaduais:</i>	0,00%	0,00
	<i>Tributo municipal: ISS</i>	5,00%	667,82
	<i>FUMIPEQ</i>	1,00%	133,56
	<i>FMS</i>	0,50%	66,78
6.4	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos		6.472,97
Quadro-Resumo do Custo de Mão de obra (por Posto)			Valor (R\$)
A	Módulo 1. Composição da Remuneração		2.916,09
B	Módulo 2. Encargos e Benefícios		2.819,51
C	Módulo 3. Provisão para Rescisão		395,29
D	Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		434,78
E	Módulo 5. Insumos Diversos		317,85
F	Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		6.472,97
Custo Mensal por Funcionário			13.356,49
H	Custo Mensal por Posto		R\$ 26.712,97



ANEXO 3 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:		-
Liçãoção nº:		-
Data e hora:		10:00 hs
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B Município/UF		Manaus/AM
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		CCT AM 102/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Dados para Composição dos Custos referente à mão de obra		
1 Tipo de serviço / categoria profissional (CCT)		Maqueiro Diurno
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5151-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.550,00
4 Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.518,00
5 Data-Base da Categoria		1º de janeiro
6 Dias efetivamente trabalhados por mês		15
7 Carga horária semanal diurna - de segunda à domingo		12x36
Módulo 1. Composição da Remuneração		
1.1 Componentes da remuneração com incidência dos encargos	Referência	Valor (R\$)
A Salário-Base		1.550,00
B Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
C Adicional de Insalubridade	20,00%	310,00
D Outros (especificar) Noturno	0%	0,00
1.2 Verbas indenizatórias		0,00
A Adicional de Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
B Outros (especificar)		
1.3 Total de Remuneração		1.860,00
Módulo 2. Encargos e Benefícios		
2.1 Benefícios Anuais em dinheiro	Referência	Valor (R\$)
A 13º Salário mensalizado		155,00
B Adicional de Férias mensalizado		51,67
2.2 Encargos	36,80%	760,53
A INSS	20,00%	413,33
B FGTS	8,00%	165,33
C Salário Educação	2,50%	51,67
D RAT	3,00%	62,00
E SESC ou SESI	1,50%	31,00
F SENAC ou SENAI	1,00%	20,67
G SEBRAE	0,60%	12,40
H INCRA	0,20%	4,13
2.3 Demais Benefícios		1.116,84
A Vale Transporte	6,00	133,50
Co-Participação do empregado em percentual do salário-base	3,00%	
B Auxílio Alimentação	23,00	335,34
Co-Participação do empregado em percentual sobre o benefício	2,80%	
C Cesta Básica	150,00	150,00
D Plano Odontológico	15,00	15,00
E Assistência Social	15,00	15,00
F Seguro de Vida	3,00	3,00
G Outros (especificar) Auxilio Creche	30%	465,00
2.4 Total de Encargos e Benefícios		2.084,04
Módulo 3. Provisão para Rescisão		
Total de Provisão para Rescisão	Referência	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado mensalizado	100%	172,22
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	13,78
Aviso Prévio Trabalhado mensalizado	0%	0,00
Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00



F	Multa do FGTS	40,00%	66,13
Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		Referência	Valor (R\$)
	Base de Cálculo para o Custo do Substituto, mensalizada		172,22
	Custo com o Substituto nas Ausências Legais		277,32
A	Substituto na cobertura de Férias		172,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,65	20,97
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,22	1,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,22	1,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,22	1,26
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,00	5,74
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	0,00
H	Encargos sobre substituição nas Ausências Legais	36,80%	74,60
Módulo 5. Insumos Diversos		Referência	Valor (R\$)
	Total de Custo com Insumos Diversos		317,85
A	Uniforme	174,50	174,50
B	Materiais	143,35	143,35
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Referência	Valor (R\$)
	Base de cálculo para custos Indiretos	-	4.791,34
6.1	Custos Indiretos	25,00%	1.197,83
6.2	Lucro	32,57%	1.950,42
6.3	Tributos	10,15%	896,90
	<i>Tributos federais: PIS e COFINS</i>	3,65%	322,53
	<i>Tributos estaduais:</i>	0,00%	0,00
	<i>Tributo municipal: ISS</i>	5,00%	441,82
	<i>FUMIPEQ</i>	1,00%	88,36
	<i>FMS</i>	0,50%	44,18
6.4	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos		4.045,15
Quadro-Resumo do Custo de Mão de obra (por Posto)			Valor (R\$)
A	Módulo 1. Composição da Remuneração		1.860,00
B	Módulo 2. Encargos e Benefícios		2.084,04
C	Módulo 3. Provisão para Rescisão		252,13
D	Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		277,32
E	Módulo 5. Insumos Diversos		317,85
F	Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		4.045,15
Custo Mensal por posto Funcionário			8.836,49
H	Custo Mensal por Posto		R\$ 17.672,98



ANEXO 3 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:		-
Liçãoção nº:		-
Data e hora:		10:00 hs
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B Município/UF		Manaus/AM
C Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo		CCT AM 102/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Dados para Composição dos Custos referente à mão de obra		
1 Tipo de serviço / categoria profissional (CCT)		Maqueiro Diurno
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5151-10
3 Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.550,00
4 Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.518,00
5 Data-Base da Categoria		1º de janeiro
6 Dias efetivamente trabalhados por mês		15
7 Carga horária semanal diurna - de segunda à domingo		12x36
Módulo 1. Composição da Remuneração		
1.1 Componentes da remuneração com incidência dos encargos	Referência	Valor (R\$)
A Salário-Base		1.550,00
B Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00
C Adicional de Insalubridade	20,00%	310,00
D Outros (especificar) Noturno	20%	157,84
1.2 Verbas indenizatórias		0,00
A Adicional de Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
B Outros (especificar)		
1.3 Total de Remuneração		2.017,84
Módulo 2. Encargos e Benefícios		
2.1 Benefícios Anuais em dinheiro	Referência	Valor (R\$)
A 13º Salário mensalizado		168,15
B Adicional de Férias mensalizado		56,05
2.2 Encargos	36,80%	825,07
A INSS	20,00%	448,41
B FGTS	8,00%	179,36
C Salário Educação	2,50%	56,05
D RAT	3,00%	67,26
E SESC ou SESI	1,50%	33,63
F SENAC ou SENAI	1,00%	22,42
G SEBRAE	0,60%	13,45
H INCRA	0,20%	4,48
2.3 Demais Benefícios		1.116,84
A Vale Transporte	6,00	133,50
Co-Participação do empregado em percentual do salário-base	3,00%	
B Auxílio Alimentação	23,00	335,34
Co-Participação do empregado em percentual sobre o benefício	2,80%	
C Cesta Básica	150,00	150,00
D Plano Odontológico	15,00	15,00
E Assistência Social	15,00	15,00
F Seguro de Vida	3,00	3,00
G Outros (especificar) Auxilio Creche	30%	465,00
2.4 Total de Encargos e Benefícios		2.166,12
Módulo 3. Provisão para Rescisão		
Total de Provisão para Rescisão	Referência	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado mensalizado	100%	186,84
FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	14,95
Aviso Prévio Trabalhado mensalizado	0%	0,00
Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	0,00



F	Multa do FGTS	40,00%	71,75
Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		Referência	Valor (R\$)
	Base de Cálculo para o Custo do Substituto, mensalizada		186,84
	Custo com o Substituto nas Ausências Legais		300,85
A	Substituto na cobertura de Férias		186,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	3,65	22,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,22	1,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,22	1,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,22	1,37
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,00	6,23
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00	0,00
H	Encargos sobre substituição nas Ausências Legais	36,80%	80,93
Módulo 5. Insumos Diversos		Referência	Valor (R\$)
	Total de Custo com Insumos Diversos		317,85
A	Uniforme	174,50	174,50
B	Materiais	143,35	143,35
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Referência	Valor (R\$)
	Base de cálculo para custos Indiretos	-	5.076,18
6.1	Custos Indiretos	25,00%	1.269,04
6.2	Lucro	29,50%	1.871,72
6.3	Tributos	10,15%	928,24
	<i>Tributos federais: PIS e COFINS</i>	3,65%	333,80
	<i>Tributos estaduais:</i>	0,00%	0,00
	<i>Tributo municipal: ISS</i>	5,00%	457,26
	<i>FUMIPEQ</i>	1,00%	91,45
	<i>FMS</i>	0,50%	45,73
6.4	Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos		4.069,00
Quadro-Resumo do Custo de Mão de obra (por Posto)			Valor (R\$)
A	Módulo 1. Composição da Remuneração		2.017,84
B	Módulo 2. Encargos e Benefícios		2.166,12
C	Módulo 3. Provisão para Rescisão		273,53
D	Módulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente		300,85
E	Módulo 5. Insumos Diversos		317,85
F	Módulo 6. Custos Indiretos, Lucro e Tributos		4.069,00
G	Custo Mensal por Funcionário		9.145,18
H	Custo Mensal por Posto		R\$ 18.290,36





PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: NATIVA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA	
Razão Social: NATIVA SERVIÇOS	
CNPJ: 11.667.768/0001-30	Optante Pelo SIMPLES? (Não)
Endereço: RUA LINDON JONHSON N°30	
Bairro: Parque 10 de Novembro	Cidade: Manaus
CEP: 69054-712	E-mail: natervi.am@gmail.com
Telefone: 92 99175-7851	
Banco: BANCO DO BRASIL	Conta Banária nº: 100123-X
Agência nº 5927-7	

Item	Especificação	UND	Quantidade Total Estimada de Postos	Quantidade de Empregados		Valor Unitário do Posto/Mensal (R\$)	Valor Mensal da demanda
				Empregado por posto	Total de Empregados		
1	ID-508592-SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diárias na escala de 12x36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	10	2	20	25.810,13	258.101,31
2	ID-508594-SERVIÇOS GERAIS, Característica (s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12x36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	6	2	12	27.754,94	166.529,65
3	ID-511302-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	26	2	52	18.746,41	487.406,71
4	ID-511303-SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Posto	23	2	46	20.019,25	460.442,71
TOTAL GERAL						92.330,73	R\$ 1.372.480,39
Valor Mensal(Extenso):		HUM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					

A empresa NATIVA SERVIÇOS. declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.



Manaus 16 de maio de 2025


NATIVA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA
JONAS RABELO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR



B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - 24 MESES - RIO BRANCO-AC												
Licitante:			CNPJ:									
Licitação nº:	xx	Órgão:	Prefeitura de Manaus	UASG n.								
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX h									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)												
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)											
B	Município/ UF		Manaus									
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		CCT 102/2025									
D	Nº de meses de execução contratual		x									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO												
1	Unidade de medida		Posto de Trabalho									
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		1									
3	Tipo de Serviço		Cuidado ao Idoso									
ANEXO - A MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL												
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra												
1	Cargo profissional		Maqueiro Diurno									
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5151-10									
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 40h/sem		R\$ 2.540,00									
4	Categoria profissional		Cuidado ao Idoso									
5	Data base da categoria		01 de janeiro									
MODULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO												
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)									
A	Salário base		R\$ 2.540,00									
B	Insalubridade		R\$ 508,00									
			Total Remuneração									
			R\$ 3.048,00									
MODULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS												
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias												
2.1	13º salário e adicional de férias		(%)		Valor (R\$)							
A	13º salário		8,33%		R\$ 254,00							
B	Adicional de Férias		2,78%		R\$ 14,11							
C	Subtotal		R\$ 268,11									
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias		36,80%		R\$ 98,66							
Total			R\$ 634,89									
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições												
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)		Valor (R\$)							
A	INSS		20,00%		R\$ 609,60							
B	Salário Educação		2,50%		R\$ 76,20							
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0							
					3,00%							
					R\$ 91,44							
D	SESC ou SESI		1,50%									
E	SENAI ou SENAC		1,00%									
F	SEBRAE		0,60%									
G	INCRA		0,20%									
H	FGTS		8,00%									
			Total		R\$ 1.121,66							
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioss												
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss		Valor (R\$)									
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 283,80					
		S	R\$ 6,00	4	15	R\$ 76,20						
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula Décima		SIM	Valor	Dias	Desconto	R\$ 258,88					
			S	R\$ 22,00	15	71,12						
C	Cesta Básica						R\$ 150,00					
D	Auxílio Creche						R\$ 762,00					
E	SESMT, PCMSO, CIPA e PGR - CCT Cláusula 30ª						R\$ 115,00					
F	Seguro de Vida						R\$ -00					
Outros - especificar						R\$ -						



		Total Benefícios mensais e diários	R\$ 1.569,68	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 634,89		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.121,66		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.569,68		
	Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3.326,23		
MODULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,97	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,12	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e/ou Trabalhado	4,00%	R\$ 121,92	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 59,27	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 21,81	
	Total provisão para rescisão	7,16%	R\$ 218,08	
MODULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de reposição do profissional ausente	(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 253,90	
B	Substituição de Empregado Desligado antes de completar 01 ano	0,46%	R\$ 13,97	
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R\$ 8,53	
D	Ausência por Doença	1,39%	R\$ 42,37	
E	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,61	
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT	0,07%	R\$ 2,13	
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,38%	R\$ 11,53	
H	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	R\$ -	
I	Subtotal 1	10,93%	R\$ 333,04	
J	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Módulo 4	4,02%	R\$ 122,56	
	Total custo de reposição do profissional ausente	14,95%	R\$ 455,60	
MODULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes		R\$ 173,33	
B	EPI		R\$ 136,11	
C	Outros		R\$ -	
	Total insuimos diversos		R\$ 309,44	
MODULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	25,00%	R\$ 1.839,34	
B	Lucro	28,00%	R\$ 2.575,08	
C	Tributos	10,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 85,16
C.2		COFINS	3%	R\$ 393,05
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 655,08
		FUMIPEQ + FMS	1,50%	R\$ 122,64
				Total custos indiretos, tributos e lucros
				61,65% R\$ 5.547,70
ANEXO - B				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.048,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.326,23	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 218,08	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 455,60	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 309,44	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 7.357,36	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 5.547,70	
G	VALOR MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 12.905,07	
H	VALOR MENSAL POR POSTO		R\$ 25.810,13	



B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - 24 MESES - RIO BRANCO-AC					
Licitante:			CNPJ:		
Licitação nº:	XX	Órgão:	Prefeitura de Manaus	UASG n.:	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/ UF				Manaus
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT 102/2025
D	Nº de meses de execução contratual				x
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Unidade de medida				Posto de Trabalho
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)				1
3	Tipo de Serviço				Cuidado ao Idoso
ANEXO - A MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Cargo profissional				Maqueiro Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				5151-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 40h/sem				R\$ 2.540,00
4	Categoria profissional				Cuidado ao Idoso
5	Data base da categoria				01 de janeiro
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.540,00
B	Insalubridade				R\$ 508,00
C	Adicional Noturno				R\$ 310,34
					Total Remuneração R\$ 3.358,34
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias				(%)
A	13º salário				8,33%
B	Adicional de Férias				2,78%
C	Subtotal				R\$ 293,97
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias				36,80%
					R\$ 108,18
	Total				R\$ 696,13
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)
A	INSS				20,00%
B	Salário Educação				2,50%
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0
D	SESC ou SESI				1,50%
E	SENAI ou SENAC				1,00%
F	SEBRAE				0,60%
G	INCRA				0,20%
H	FGTS				8,00%
					Total R\$ 1.235,87
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias					
2.3	Benefícios Mensais e Diárias				Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias
		S	R\$ 6,00	4	15
					R\$ 76,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula Décima	SIM	Valor	Dias	Desconto
		S	R\$ 22,00	15	71,12
C	Cesta Básica				R\$ 150,00
D	Auxílio Creche				R\$ 762,00
E	SESMT, PCMSO, CIPA e PGR - CCT Cláusula 30ª				R\$ 115,00
F	Seguro de Vida				R\$ -00
G	Outros - especificar				R\$ -



	Total Benefícios mensais e diários	R\$ 1.569,68
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 696,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.235,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.569,68
	Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3.501,68
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado e/ou Trabalhado	4,00%
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%
	Total provisão para rescisão	7,16% R\$ 240,29
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de reposição do profissional ausente	(%)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%
B	Substituição de Empregado Desligado antes de completar 01 ano	0,46%
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%
D	Ausência por Doença	1,39%
E	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT	0,07%
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,38%
H	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00% R\$ -
I	Subtotal 1	10,93% R\$ 366,95
J	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Módulo 4	4,02% R\$ 135,04
	Total custo de reposição do profissional ausente	14,95% R\$ 501,99
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 173,33
B	EPI	R\$ 136,11
C	Outros	R\$ -
	Total insumos diversos	R\$ 309,44
MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)
A	Custos indiretos	25,00% R\$ 1.977,94
B	Lucro	28,00% R\$ 2.769,11
C	Tributos	10,15%
C.1	Tributos Federais	PIS R\$ 91,58
C.2		COFINS 3% R\$ 422,66
C.3	Tributos Municipais	ISS 5,00% R\$ 704,44
		FUMIPEQ + FMS 1,50% R\$ 131,88
	Total custos indiretos, tributos e lucros	61,65% R\$ 5.965,73
ANEXO - B		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.358,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.501,68
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 240,29
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 501,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 309,44
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 7.911,74
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 5.965,73
G	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	R\$ 13.877,47
H	VALOR MENSAL POR POSTO	R\$ 27.754,94



B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - 24 MESES - RIO BRANCO-AC					
Licitante:			CNPJ:		
Licitação nº:	xx	Órgão:	Prefeitura de Manaus	UASG n.	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/ UF			Manaus	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			CCT 102/2025	
D	Nº de meses de execução contratual			x	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Unidade de medida			Posto de Trabalho	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			1	
3	Tipo de Serviço			Cuidado ao Idoso	
ANEXO - A MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Cargo profissional			Cuidador Diurno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5151-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 40h/sem			R\$ 1.550,00	
4	Categoria profissional			Cuidado ao Idoso	
5	Data base da categoria			01 de janeiro	
MODULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)	
A	Salário base			R\$ 1.550,00	
B	Insalubridade			R\$ 310,00	
			Total Remuneração	R\$ 1.860,00	
MODULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário		8,33%	R\$ 155,00	
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 8,61	
C	Subtotal			R\$ 163,61	
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias		36,80%	R\$ 60,21	
Total				R\$ 387,43	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 372,00	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 46,50	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0
					3,00%
					R\$ 55,80
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 27,90
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 18,60
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 11,16
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,72
H	FGTS			8,00%	R\$ 148,80
			Total	36,80%	R\$ 684,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioss					
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss			Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias
		S	R\$ 6,00	4	15
					R\$ 46,50
					R\$ 313,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula Décima	SIM	Valor	Dias	Desconto
		S	R\$ 22,00	15	43,40
					R\$ 286,60
C	Cesta Básica				R\$ 150,00
D	Auxílio Creche				R\$ 465,00
E	SESMT, PCMSO, CIPA e PGR - CCT Cláusula 30ª				R\$ 115,00
F	Seguro de Vida				R\$ -00
	Outros - especificar				R\$ -



		Total Benefícios mensais e diários	R\$ 1.330,10	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 387,43		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 684,48		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.330,10		
	Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.402,01		
MODULO 03: PROVISÃO PARA RESCISAO				
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 8,53	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,68	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e/ou Trabalhado	4,00%	R\$ 74,40	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,17	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 13,31	
	Total provisão para rescisão	7,16%	R\$ 133,08	
MODULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de reposição do profissional ausente	(%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 154,94	
B	Substituição de Empregado Desligado antes de completar 01 ano	0,46%	R\$ 8,53	
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%	R\$ 5,21	
D	Ausência por Doença	1,39%	R\$ 25,85	
E	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,37	
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT	0,07%	R\$ 1,30	
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,38%	R\$ 7,04	
H	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	R\$ -	
I	Subtotal 1	10,93%	R\$ 203,24	
J	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Módulo 4	4,02%	R\$ 74,79	
	Total custo de reposição do profissional ausente	14,95%	R\$ 278,03	
MODULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes		R\$ 173,33	
B	EPI		R\$ 136,11	
C	Outros		R\$ -	
	Total insuimos diversos		R\$ 309,44	
MODULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	30,00%	R\$ 1.494,77	
B	Lucro	32,00%	R\$ 2.072,75	
C	Tributos	10,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 61,85
C.2		COFINS	3%	R\$ 285,48
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 475,80
		FUMIPEQ + FMS	1,50%	R\$ 97,59
	Total custos indiretos, tributos e lucros		70,65%	R\$ 4.390,64
ANEXO - B				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.860,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.402,01	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 133,08	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 278,03	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 309,44	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.982,56	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 4.390,64	
G	VALOR MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 9.373,21	
H	VALOR MENSAL POR POSTO		R\$ 18.746,41	



B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - 24 MESES - RIO BRANCO-AC					
Licitante:			CNPJ:		
Licitação nº:	XX	Órgão:	Prefeitura de Manaus	UASG n.:	
Data do Pregão:	DD/MM/AAAA	Horário:	XX:XX h		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/ UF				Manaus
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CCT 102/2025
D	Nº de meses de execução contratual				x
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
1	Unidade de medida				Posto de Trabalho
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)				1
3	Tipo de Serviço				Cuidado ao Idoso
ANEXO - A MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Cargo profissional				Cuidador de Idoso Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				5151-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - 40h/sem				R\$ 1.550,00
4	Categoria profissional				Cuidado ao Idoso
5	Data base da categoria				01 de janeiro
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.550,00
B	Insalubridade				R\$ 310,00
C	Adicional Noturno				R\$ 189,38
					Total Remuneração R\$ 2.049,38
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias			(%)	Valor (R\$)
A	13º salário			8,33%	R\$ 170,78
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 8,61
C	Subtotal				R\$ 179,39
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias			36,80%	R\$ 66,02
					Total R\$ 424,80
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$ 409,88
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 51,23
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0
					3,00% R\$ 61,48
D	SESC ou SESI				1,50% R\$ 30,74
E	SENAI ou SENAC				1,00% R\$ 20,49
F	SEBRAE				0,60% R\$ 12,30
G	INCRA				0,20% R\$ 4,10
H	FGTS				8,00% R\$ 163,95
					Total 36,80% R\$ 754,17
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias					
2.3	Benefícios Mensais e Diárias				Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias
		S	R\$ 6,00	4	15
					R\$ 46,50
					R\$ 313,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT Cláusula Décima	SIM	Valor	Dias	Desconto
		S	R\$ 22,00	15	43,40
					R\$ 286,60
C	Cesta Básica				R\$ 150,00
D	Auxílio Creche				R\$ 465,00
E	SESMT, PCMSO, CIPA e PGR - CCT Cláusula 30ª				R\$ 115,00
F	Seguro de Vida				R\$ -00
G	Outros - especificar				R\$ -



	Total Benefícios mensais e diários	R\$ 1.330,10		
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 424,80		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 754,17		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.330,10		
	Total Encargos, Benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.509,07		
MODULO 03: PROVISAO PARA RESCISAO				
3	Provisão para Rescisão	(%)		
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,04%		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado e/ou Trabalhado	4,00%		
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%		
	Total provisão para rescisão	7,16%		
R\$ 146,63				
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de reposição do profissional ausente	(%)		
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%		
B	Substituição de Empregado Desligado antes de completar 01 ano	0,46%		
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais - arts. 83 e 473 CLT	0,28%		
D	Ausência por Doença	1,39%		
E	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%		
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho -art. 131 CLT	0,07%		
G	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,38%		
H	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%		
I	Subtotal 1	10,93%		
J	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Módulo 4	4,02%		
	Total custo de reposição do profissional ausente	14,95%		
R\$ 306,33				
MODULO 05: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$ 173,33		
B	EPI	R\$ 136,11		
C	Outros	R\$ -		
	Total insumos diversos	R\$ 309,44		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)		
A	Custos indiretos	30,00%		
B	Lucro	32,00%		
C	Tributos	10,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 66,05
C.2		COFINS	3%	R\$ 304,86
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 508,10
		FUMIPEQ + FMS	1,50%	R\$ 104,21
	Total custos indiretos, tributos e lucros	70,65%	R\$ 4.688,76	
ANEXO - B				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.049,38		
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 146,63		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 306,33		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 309,44		
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.320,87		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 4.688,76		
G	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	R\$ 10.009,62		
H	VALOR MENSAL POR POSTO	R\$ 20.019,25		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO: 2025.27000.27022.0.014088

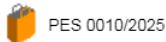
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPREGADOS/PÓSTO	MAXX EMPREENDEDORISMO E GESTÃO			AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS			CNPJ: 11.667.763/0001-30		
					Empregado	Total de empregados	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL			
1	ID-508592 - SERVIOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maquinário, cumprindo 12h diárias na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Término de Referência.	POSTO	10	2	20	R\$ 25.132,67	R\$ 251.326,70	R\$ 1.507.960,20	R\$ 23.748,63	R\$ 237.486,30	R\$ 1.424.917,80	R\$ 258.810,13	R\$ 1.548.607,80
2	ID-508594 - SERVIOS GERAIS , Característica(s): especializado em serviços de maquinário, cumprindo 12h diárias na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Término de Referência.	POSTO	6	2	12	R\$ 28.712,97	R\$ 160.277,82	R\$ 961.666,92	R\$ 26.274,35	R\$ 157.646,10	R\$ 945.876,60	R\$ 27.754,94	R\$ 166.529,64
3	ID-511302 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA , Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Término de Referência.	POSTO	26	2	52	R\$ 17.672,98	R\$ 459.497,39	R\$ 2.756.984,34	R\$ 17.382,77	R\$ 451.952,02	R\$ 2.711.712,12	R\$ 18.746,41	R\$ 487.406,66
4	ID-511303 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA , Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Término de Referência.	POSTO	23	2	46	R\$ 18.290,36	R\$ 420.678,19	R\$ 2.524.069,14	R\$ 17.990,02	R\$ 413.770,46	R\$ 2.482.622,76	R\$ 20.019,25	R\$ 460.442,75
TOTAL							R\$ 1.291.780,10	R\$ 7.750.680,60	R\$ 1.260.854,88	R\$ 7.565.129,28		R\$ 1.372.480,35	R\$ 8.234.382,10

1. Empresas consultadas: Maxx Empreendedorismo e Gestão Empresarial, AJ Mão de Obra Tercelizada em Serviços Ltda, e Nativa Serviços Proposta vantajosa é da empresa **AJ Mão de Obra Tercelizada em Serviços Ltda**

Maria Auxiliadora Castro de Aquino
 Gerência de Compras/FDT

Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues
 Subgerente de Compras/FDT





PES 0010/2025

› Requisição › Requisição de Compra › Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0010/2025



DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 04/06/2025
Status: Aguardando Processo
Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT
Valor Total Previsto em Real: 2370794,40
Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 2370794,40
Nota de Dotação: 2025ND00440
Elaborado Por: Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues
Fone/Fax: 36322024
Celular: 992758445
E-mail: yasmin.souza@pmm.am.gov.br
Arquivos Anexados:

GRUPO 037 SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS - 303 SERVIÇOS DE PROFILAXIAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
<input type="checkbox"/> 1 - (ID - 508694) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO. Elemento(s) de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional	26274,35	36 posto
<input type="checkbox"/> 2 - (ID - 508692) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diárias na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO. Elemento(s) de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional	23748,63	60 posto

OBSERVAÇÃO

[Retornar](#) [Marcar](#) [Corrigir Item](#) [Imprimir](#) [Dotação Orçamentária](#) [Fechar](#)





PES 0010/2025



PES 0011/2025

► Requisição ► Requisição de Compra ► Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso.

REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0011/2025



DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

Data: 04/06/2025
Status: Aguardando Processo
Unidade Orçamentária: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" - FDT
Valor Total Previsto em Real: 5194334,88
Dotação Orçamentária Exerc. Atual: 5194334,88
Nota de Dotação: 2025ND00440
Elaborado Por: Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues
Fone/Fax: 36322024
Celular: 992758445
E-mail: yasmin.souza@pmm.am.gov.br
Arquivos Anexados:

GRUPO 067 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 009 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade
<input type="checkbox"/> 1 - (ID - 511303) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO. Elemento(s) de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional	17990,02	138 posto
<input type="checkbox"/> 2 - (ID - 511302) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal. Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Local Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO. Elemento(s) de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional	17382,77	156 posto

OBSERVAÇÃO

[Retornar](#)[Marcar](#)[Corrigir Item](#)[Imprimir](#)[Dotação Orçamentária](#)[Fechar](#)



PES 0010/2025



PES 0011/2025

► Requisição ► Definição de Processos ► Exibição de Processos

Processo Enviado para Aprovação.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220014088/2025



DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso

``Doutor Thomas'' - FDT

Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso

``Doutor Thomas'' - FDT

Data de Criação: 04/06/2025 09:57:08

Criador: Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues

Tipo do Processo: PES

Status: Aguard. Autorização

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - MAQUEIROS E CUIDADORES DE IDOSOS.

Razão do Pedido: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FDT E DO PMI.



Requisição - PES 0010/2025

Item

	ID	VL. Mensal Previsto	Quantidade	VL. Total
1 - (ID - 508594) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	508594	26.274,3500	36,0000 posto	945.876,6000
2 - (ID - 508592) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diárias na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	508592	23.748,6300	60,0000 posto	1.424.917,8000

Valor Total: R\$ 2.370.794,4000

Local de Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO.

Elementos de despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional, 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,



Requisição - PES 0011/2025

Item

	ID	VL. Mensal Previsto	Quantidade	VL. Total
1 - (ID - 511303) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	511303	17.990,0200	138,0000 posto	2.482.622,7600
2 - (ID - 511302) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	511302	17.382,7700	156,0000 posto	2.711.712,1200

Valor Total: R\$ 5.194.334,8800

Local de Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO.

Elementos de despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional, 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,

RESUMO POR FORNECEDOR

FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Retornar



Imprimir



Processo Aprovado com sucesso.

PROCESSO DE COMPRA - 520301.27000270220014088/2025



DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

Unidade Solicitante: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas" - FDT
Unidade Interessada: 520301 - Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas" - FDT
Data de Criação: 04/06/2025 09:57:08
Criador: Yasmin Lisandra de Souza Rodrigues
Tipo do Processo: PES
Status: Liberado
Valor Total: 7.565.129,2800

Objeto do Processo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS -
MAQUEIROS E CUIDADORES DE IDOSOS.



Requisição - PES 0010/2025

Item	Código	Vi. Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID-508594) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	508594	26.274,3500	36,0000 posto	945.876,6000

Elementos de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,
2 - (ID-508592) SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diárias na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

Elementos de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,

Local de Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO.



Requisição - PES 0011/2025

Item	Código	Vi. Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID-511303) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	511303	17.990,0200	138,0000 posto	2.482.622,7600

Elementos de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,
2 - (ID-511302) SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, c/ insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

Elementos de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional,

Local de Entrega: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS E PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO.

FONTES DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
--

[Retornar](#) [Imprimir](#)



► Licitação ► Lances / Fase Final ► Operações Disponíveis

Classificação final encerrada com sucesso

Fase Final - RDL 011/2025 - Serviços de Maqueiros e Cuidadores de Idosos (Aguardando Homologação)

Data e Horário Padrão [06/06/2025] [15:37:39]

Legenda :

- Coluna Melhor: ● Melhor Proposta no momento ● Proposta não é a melhor no momento
- Sorteio: ● Participante vencedor no sorteio
- Vencedor: 🏆 Proponente Vencedor

Item 1 - SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro Situação-Encerrado com Vencedor

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
2 - AJ MAO DE OBRA <input type="checkbox"/> TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA 🏆	60 posto / 60 posto	23.748,6300	1.424.917,80	●	1,0000	--- / ---	0,5000

Item 2 - SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro Situação-Encerrado com Vencedor

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
2 - AJ MAO DE OBRA <input type="checkbox"/> TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA 🏆	36 posto / 36 posto	26.274,3500	945.876,60	●	1,0000	--- / ---	0,5000

Item 3 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em serviços de cuidados para idosos Situação-Encerrado com Vencedor

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
2 - AJ MAO DE OBRA <input type="checkbox"/> TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA 🏆	156 posto / 156 posto	17.382,7700	2.711.712,12	●	1,0000	--- / ---	0,5000

Item 4 - SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em serviços de cuidados para idosos Situação-Encerrado com Vencedor

Proponente	Quantidades Dispon / Ajust	VL. Unit	VL. Total	Melhor Valor	Índice Preço	Índice Técnico / Pontuação	Índice Final
2 - AJ MAO DE OBRA <input type="checkbox"/> TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA 🏆	138 posto / 138 posto	17.990,0200	2.482.622,76	●	1,0000	--- / ---	0,5000

◀ [Retornar](#) 🖨️ [Imprimir](#) ⟳ [Atualizar](#) ☑ [Marcar Item](#) ☐ [Limpar Item](#) 🌐 [Mapa](#)
⟳ [Recurso](#) 🖨️ [Criar Ata](#) 🖨️ [Atas](#) 🕒 [Histórico Lances](#) 🕒 [Movimentação](#)



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS

Unidade compradora: 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15798622000184-1-000013/2025

Fonte: Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Gestão

Objeto:

Serviços de Maqueiros e Cuidadores de Idosos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.565.129,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.565.129,28

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



1	SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	60	R\$ 23.748,63
2	SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	36	R\$ 26.274,35
3	SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diárias, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	156	R\$ 17.382,77
4	SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	138	R\$ 17.990,02

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 9940160F

PROCESSO SIGED Nº 2025.27000.27022.0.014088

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE IDOSOS E MAQUEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

LEI 14.133/2021.

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO DR. THOMAS E T.C COMÉRCIO E AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA.

PARECER Nº 084- 014088/2025 - PROJUR/FDT

I - RELATÓRIO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviços de cuidadores de idosos e maqueiros, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao atendimento das necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, por um período de até 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ 7.565.129,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Os autos foram instruídos com a documentação pertinente: Memo nº. 065/2025 – DPO/GC/FDT, solicitando a autorização para aquisição, fl. 02; Justificativa da Contratação, fl. 03; Razão da Escolha do Fornecedor, fl. 04; Justificativa do Preço, fl. 04; Documento de Formalização de Demanda-DFD nº. 047/2025, fls. 05/09; Portaria nº. 0083/2025 – DPO/FDT, que institui a equipe de planejamento e contratação, fl. 10; Estudo Técnico Preliminar nº. 027/2025, fls. 11/20; Mapa de Risco nº 026/2025, fls. 20/24; Termo de Referência nº 029/2025, fls. 24/62; Pesquisa de Inexistência de Ata vigente no âmbito da municipalidade, fls. 63/66; Proposta de Preço, fls. 33/39; Mapa Comparativo de Preços, fl. 162; Folha de Despacho de Autorização do Diretor-Presidente, fl. 115; Nota de Dotação nº. 2025ND00318, fls. 44; Documentos do Sistema Compras Manaus com as respectivas autorizações, fl. 122; Publicação no PNCP, fls. 168/171; Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada, fls. 172/196; Certidões e validações, fls. 197/207.

O parecer fará análise estritamente jurídica do feito, de caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

É o que há de mais relevante para relatar.

Passo a opinar.



II - LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, não adentrando no juízo de oportunidade e conveniência, o qual fica a cargo do administrador público.

Com efeito, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 1.509, de 21 de setembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” - FDT, compete à Procuradoria Jurídica - PROJUR, entre outras atribuições, proceder com o assessoramento jurídico do órgão:

Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações e atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente, em razão da respectiva natureza, as unidades integrantes da estrutura organizacional da Fundação "Dr. Thomas" têm as seguintes competências:

(...)

III - ASSESSORIA JURÍDICA:

- a) representação judicial e extrajudicial ativa e passiva da Autarquia, nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, em caráter privativo;
 - b) realização de advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da Autarquia, inclusive mediante a propositura de anteprojetos de lei e de outros diplomas normativos;
 - c) desempenho das funções de assessoria jurídica do órgão;**
 - d) assessoramento aos dirigentes da Fundação em matéria jurídica por meio de orientação ou de emissão de pareceres jurídicos, com vistas ao controle prévio de conformidade à lei dos atos a serem por eles praticados;
 - e) exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza. (negrito)
- (...) [negrito nosso]

Por sua vez, pela Lei nº 2.528, de 4 de novembro de 2019, que reestruturou o quadro de pessoal da FDT, cabe à PROJUR, por meio de seus Procuradores Fundacionais, representar judicial e administrativamente a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas perante os tribunais e órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. Além disso, deve prestar orientação técnico-jurídica sempre que necessário à administração.

No mesmo sentido, o Decreto nº 2.584/2013, que estabeleceu o Regimento Interno da FDT, registra que a PROJUR é um órgão de assistência direta e assessoramento da Fundação.

Logo, o exame da Procuradoria Jurídica restringir-se-á tão-somente à matéria estritamente jurídica envolvida, tendo como parâmetro os documentos acostados aos autos até a presente data, não avançando em questões de mérito, de conveniência e oportunidade dos atos

praticados ou de ordem técnico-administrativa sobre o tema trazido a apreciação, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão.

III – FUNDAMENTAÇÃO

A questão a ser analisada é se tal contratação está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à vedação de contratação com a mesma empresa em razão de dispensa de licitação.

A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece diretrizes específicas para a contratação direta por dispensa de licitação. De acordo com o artigo 75, inciso IV, alínea ‘e’ e inciso VIII, a contratação direta é permitida nas seguintes condições:

art. 75. (...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.



Quanto à comprovação das providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, imposta pelo §6º do art. 75, a administração cuidou de evidenciá-la no documento inaugural da demanda, senão vejamos:

Importante pontuar que já tramita em paralelo processo visando à contratação, por meio de licitação regular, do mesmo objeto — a saber, o 2024.27000.27022.0.013144 — o qual terá evidente prioridade no que tange à execução dos serviços. A presente contratação será findada assim que o contrato oriundo desse processo for efetuado e assinado.

Conforme se depreende da justificativa da área demandante, a etapa do planejamento foi cumprida de forma tempestiva, tendo sido o processo com a aquisição pretendida encaminhado para o Centro de Serviços Compartilhados de Manaus, para abertura de Pregão Eletrônico.

Noutro giro, cabe registrar ainda que, a Comissão de Licitação própria da FDT atualmente está impossibilitada de dar prosseguimento à abertura de certames, pois pendente a publicação do decreto de compatibilização do seu funcionamento de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, consoante o que se extrai do processo SIGED 2024.27000.27009.0.0032346 (VOLUME 1), o que afasta a hipótese de desídia, ausência de planejamento, inobservância da legislação vigente ou até mesmo de uma emergência fabricada pela Administração.

Já no tocante à situação emergencial, a sua configuração resta clara, já que visa dar continuidade à prestação de serviço público essencial, com natureza da assistência social e de saúde, já que voltados às pessoas idosa institucionalizadas na ILPI mantida por esta Fundação, conforme se extrai da dicção do documento de fl. 2, note-se:

A contratação requerida será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter de urgência e para que não se comprometa a segurança e a saúde das pessoas idosas residentes no Programa de Longa Permanência/ILPI desta Fundação e manter a continuidade dos serviços públicos no atendimento aos pacientes.

Ao mais, alerta-se que o contrato emergencial é provisório e improrrogável por força da disposição do artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ter o prazo máximo de até 1 (um) ano a contar data da emergência, ou seja, deve ser restrito ao prazo mínimo necessário para atendimento da situação de emergência, ou até que se conclua eventual licitação para o mesmo objeto



IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer, s.m.o.

GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, EM MANAUS, 09 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO MONTEIRO LOBATO
Procurador Chefe/FDT
OAB/AM nº 7.951 – Mat. 147.854-0C



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.27000.27022.0.014088.

INTERESSADO: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT

ASSUNTO: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de maqueiro e cuidador de idosos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao atendimento das necessidades da fundação de apoio ao idoso “Dr. Thomas”.

PARECER N.º 052/2025 – CML/PM

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUEIRO E CUIDADOR DE IDOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”. LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: LEI N.º 14.133, DE 2021.

I. A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência;

II. A contratação emergencial deve ocorrer em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação;

III. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização;

IV. Em determinadas situações, a falta da contratação emergencial pode ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia;

V. Além da caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados pelo mercado, em atenção aos incisos dispostos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Situação emergencial comprovada. Viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Senhor Presidente,

A Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT, submete a esta Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, os autos do processo em epígrafe, para fins de análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de maqueiro e cuidador de idosos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao atendimento das necessidades da fundação de apoio ao idoso “Dr. Thomas”.

Ao compulsar os autos, verifica-se, no que interessa a presença da documentação exigida em legislação, estando os autos instruídos até às fls. 218.



É o relatório, em síntese.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o escopo de assessorar a autoridade superior desta Comissão no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, de acordo com a documentação apresentada, indicando, se houver, possíveis riscos/ponderações do ponto de vista jurídico à correta efetivação da contratação e recomendar a adoção de providências. Não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Constituição Federal, objetivando preservar o interesse público quando da contratação do particular com a Administração Pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu art. 37, XXI, é taxativa ao enunciar a licitação como princípio básico a ser observado pelo administrador público, não podendo prescindir dela, exceto nos casos previstos em lei, veja-se:

Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, a própria Constituição Federal prevê exceções a essa regra. De modo que o fato de a Administração não precisar realizar licitação em certas hipóteses não significa que não exista um procedimento a ser seguido, pois a lei relativa às licitações e contratos administrativos estabelece medidas necessárias para garantir que os princípios da lei continuem sendo respeitados.

Neste sentido, a Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - expressa claramente a razão de ser do procedimento licitatório, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



Constata-se que a realização de prévia licitação conduz à melhor contratação, pois assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa de seu interesse, observados os princípios constitucionais.

Carmen Silvia Lima de Arruda¹ assevera, com propriedade, que, para que haja a contratação direta por dispensa de licitação, devem ser observados os princípios constantes do art. 5º. da Lei n.º 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É notório, que o exame dos autos restringe-se ao seu aspecto jurídico-formal, abstraídas, no entanto, aquelas de natureza técnica, as quais indubitavelmente fogem à competência da análise desta área jurídica, inclusive as de oportunidade, conveniência e de preço (econômica) na formalização do instrumento pretendido. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade consultante muniçou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para suprir e adequar às necessidades da Administração, sem deixar de observar os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente detalhadas pelo setor competente do órgão consultante, com base em parâmetros técnicos objetivos, com vistas a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Cumpre esclarecer, ainda, que o controle prévio da legalidade das contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos,

¹ ARRUDA, Carmen Silvia Lima de. Novas Hipóteses de Dispensa de Licitação da Lei 14.133/2021. in: Cunha Filho, Alexandre Jorge Carneiro da; Arruda, Carmen Silvia L. de; Piccelli, Roberto Ricomini (Coord.). Lei de Licitações e Contratos Comentada – volume II. São Paulo: Quartier Latin, 2022 p. 405.



conforme disposto no art. 53, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, é matéria de competência do órgão de assessoramento jurídico da Administração, entendendo-se como tal a assessoria jurídica do órgão ou entidade demandante.

Isto por que, nos termos do art. 2º, VI, do Decreto n.º 5.853, de 21 de março de 2024, publicado no DOM de 21 de março de 2024, Edição 5790, Página 6, que alterou o Decreto Municipal n.º 5.045, de 29 de março de 2021, **compete à Comissão Municipal de Licitação, dentre outros, o controle de processos para fins informativos e elaboração de minuta de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação**, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e as contratações com concessionárias, permissionárias ou autorizadas pelo Poder Público para prestação de serviço de fornecimentos de energia elétrica ou abastecimento de água, que prescindem de audiência prévia da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Art. 1º. O Decreto nº 5.045, de 29 de março de 2021, passa viger com as seguintes alterações:

VI - o controle de processos para fins informativos e elaboração de minuta de portaria de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e as contratações com concessionárias, permissionárias ou autorizadas pelo Poder Público para prestação de serviço de fornecimentos de energia elétrica ou abastecimento de água, que prescindem de audiência prévia da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Finalmente, é dever desta Comissão Municipal de Licitação salientar que determinadas observações que porventura apareçam - questões relacionadas aos aspectos legais - no curso do processo em exame, serão apontadas para fins de correção, cujo prosseguimento do feito sem a observância dessas condicionantes será de responsabilidade exclusiva do Órgão Interessado.

Dito isto, passa-se ao exame da matéria.

No caso em tela, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT visa à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de maqueiro e cuidador de idosos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao atendimento das necessidades da fundação de apoio ao idoso “Dr. Thomas”, por meio de dispensa, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

É de se ter em mente que a contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. Portanto, a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explica uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.

Além disso, em atenção à proporcionalidade, não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual visa tão-somente à isonomia e à economicidade na satisfação das demandas administrativas.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, reitere-se, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente.

No caso em exame, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT justifica a emergência através das informações contidas no item 3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (fl. 6), no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 12), assim como, no item 5 do Termo de Referência (fl. 29). No caso dos autos, a contratação pretendida visa atender situação de emergência, uma vez que a Pasta Interessada presta assistência integral nas atividades da vida diária de 153 (cento e cinquenta e três) idosos institucionalizados, incluindo a locomoção interna e externa e atividades de lazer e recreação.



Outrossim, a emergência está evidenciada nas informações contidas em documento presente à fl. 3, que apresenta o histórico que precedeu o pedido de contratação emergencial. Destacam-se os seguintes:

"JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE"

A contratação deve-se à necessidade de serviços continuados de cuidadores de idosos e maqueiros com fornecimento de mão de obra terceirizada e materiais para atender necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas.

Conforme Artigos 15 e 17 da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação direta, em caráter de emergência, ocorrerá até a conclusão do novo processo licitatório do mesmo objeto — a saber, o de SIGED nº 2024.27000.27022.0.013144. O fator que leva a FDT recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o término da vigência do Contrato nº 015/2024-FDT, em 09/06/2025, não havendo tempo hábil para a conclusão do certame licitatório.

Os cargos previstos para contratação não estão presentes no plano de cargos e salários vigente da Fundação, sendo necessário o provimento, na forma de contrato externo, de serviços capazes de suprir as demandas de assistência integral nas atividades da vida diária das 153 (cento e cinquenta e três) pessoas idosas institucionalizadas na Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, incluindo a condução e auxílio na movimentação e deslocamentos internos e externos dessas pessoas.”

Dessa forma, a Pasta Interessada informa a existência de processo licitatório em curso n.º **2024.27000.27022.0.013144**, que se encontra na Comissão Municipal de Licitação-CML/PM para realização do Pregão Eletrônico (**PE n.º 035/2025**) e com iminente término da vigência do Contrato atual com a empresa prestadora destes serviços, justificando assim, a necessidade emergencial da contratação de empresa especializada em execução de serviço de maqueiro e cuidador de idosos.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.



No que tange à duração da contratação direta emergencial, esta deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à finalização do novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em comento. Da leitura do disposto no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, extrai-se que a dispensa de licitação deve ser realizada somente para atender às necessidades emergenciais, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Nesse sentido, do Termo de Referência no item 4 (fl. 29), verifica-se que o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Portanto, a duração da contratação encontra-se dentro do prazo legal. **No entanto, salienta-se que esta contratação deverá perdurar apenas pelo tempo necessário à conclusão do processo licitatório de n.º 2024.27000.27022.0.013144, conforme informado no documento à fl. 3, em Justificativa e Diagnóstico da Necessidade e no Memorando n.º 065/2025 (fl. 2).**

Alerta-se à Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas - FDT que, nos termos da Lei, os contratos decorrentes de emergência ou calamidade pública não podem ultrapassar o prazo máximo de um ano de vigência, vedada a prorrogação desses ajustes.

Em sendo assim, “é dispensável a licitação no caso de contratação emergencial de empresa especializada em execução de serviço de maqueiro e cuidador de idosos, desde que observados os artigos 75, VIII e 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Na obra de Jacoby Fernandes², o jurista ensina que a emergência encontra-se caracterizada:

“A emergência é uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório” e é avalizada restritivamente pelo órgão ou a entidade contratante, enquanto que a “situação de emergência” aproxima-se da calamidade pública, pois o seu reconhecimento se faz por ato administrativo formal, do qual participa o Chefe do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital”.

Nesse diapasão, deve-se observar se a contratação ora pretendida atende aos requisitos delineados nos dispositivos legais e doutrinários acima explicitados.

Conforme sobredito, a justificativa apresentada pela Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT demonstra a necessidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

No mais, no que tange ao planejamento da contratação, é certo que as contratações da Administração Pública devem observar a fase preparatória que é



caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, previsto no inciso VII, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. No mesmo sentido dispõe o art. 8º do Decreto Municipal 5.525/2023.

No presente caso, do item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP N.º 027/2025 (fls. 12-13), a Pasta Interessada informa que demanda apresentada consta no Plano de Contratações Anual da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, exercício de 2025, publicado no Plano Nacional de Compras Públicas – PNCP, 27/11/2024 e última atualização em 22/05/2025, ID PCA PNCP: 15798622000184-0-000001/2025, Número dos itens no PCA: 179 e 180, 181 e 183; Objetos resumidos: “SERVIÇOS GERAIS” e “SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA”.

Destaca-se a designação da equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria n.º 0083/2025-DPO/FDT, publicada no DOM de 20/05/2025, Edição 6073, Página 58 (fl. 10).

Uma vez demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é de suma importância destacar a necessidade do preenchimento dos demais requisitos formais da contratação direta, com o escopo de cumprir as determinações constantes no Estatuto das Licitações, principalmente as consignadas em seu art. 72, que lista os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta (seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade), a saber:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim:

No tocante ao preenchimento do requisito previsto no inciso I do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, verifica-se abertura de processo administrativo eletrônico



devidamente registrado, com solicitação elaborada pelo setor competente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD n.º 047/2025 (fls.05-09), Estudo Técnico Preliminar - ETP N.º 027/2025 (fls. 11-19) e Termo de Referência – TR n.º 029/2025 (fls. 24-62).

No que diz respeito ao preenchimento do requisito **estimativa de despesa, constante do art. 72, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021**, é certo que esta deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades de execução do objeto. Em assim sendo, verifica-se que a Pasta Interessada apresentou propostas comerciais válidas (fls. 127-156), demonstrando o balizamento dos preços e o preenchimento do requisito estabelecido por lei.

Em cumprimento do disposto no **inciso III, do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, consta a elaboração de Parecer n.º 084-014088/2025 – PROJUR/FDT (fls. 210-214), que manifesta pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, requisito previsto no **inciso IV, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, consta dos autos NDO n.º2025ND00440 (fl. 116), em que se verifica o Programa, a Fonte, a Natureza e despesa no valor de R\$ 3.782.564,64 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao bloqueio orçamentário para os meses de julho à setembro de 2025. Deste modo, **orienta-se a Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas - FDT que providencie a juntada aos autos de Nota de Dotação Orçamentária complementar, a demonstrar a suficiência orçamentária para fazer frente ao ajuste.**

Já no que diz respeito à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias ao preenchimento do requisito previsto no **inciso V, do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, observa-se que a Fundação de Apoio ao idoso Doutor Thomas - FDT acostou aos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. Todavia, em razão do vencimento das certidões presentes e objetivando o real cumprimento do texto legal e a melhor instrução processual, sugere-se à Pasta Interessada que providencie a juntada aos autos **de nova Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como Certidão Negativa de Falência, ambas em validade, nos termos do art. 68, IV e art. 69, II, ambos da Lei n.º 14.133/2021.**



Outrossim, a documentação exigida nos artigos 66 a 69 da Lei n.º 14.133/2021 devem ser previamente apresentadas ao contratante, como forma de resguardar a Administração Pública da prática de eventuais ilegalidades.

No que diz respeito ao momento de apresentação dessa documentação, entende-se prudente que seja a partir do momento da contratação direta, em decorrência de interpretação analógica e extensiva do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 92. (...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Ressalte-se que as Certidões de Regularidade Fiscal bem como a Trabalhista devem estar válidas à época da publicação da portaria de Dispensa no DOM, pois é vedado à Administração Pública contratar com pessoa jurídica que esteja em situação fiscal irregular.

No que tange às **razões da escolha** da futura contratada, em documento denominado JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE, acostado às fls. 3-4 dos autos, a Fundação Doutor Thomas - FDT apresentou a **razão da escolha do contratado**, com intuito de demonstrar o preenchimento do requisito contido no **inciso VI, do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**.

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021**, a Pasta Interessada apresentou a devida justificativa de preço, conforme se verifica do documento constante à folha 4, em conformidade com a exigência legal.

Outrossim, observa-se no item 23 do Termo de Referência, à fl. 39, a autorização da autoridade competente para a referida contratação, em cumprimento ao requisito previsto no **inciso VIII, art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**.

Consoante a legislação que rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o **parágrafo único do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021** - que determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial - combinado com art. 52, § 2º, incisos I e II e § 4º, incisos I a III (conforme a origem do recurso) do Decreto Municipal n.º 5.525/23, a eficácia das contratações está condicionada a sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os arts. 54 e 94 (inciso II) e o § 2º, do art. 174, da Lei n.º 14.133/2021 e, especificamente em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser registrado no SIGEC (Portal da Transparência) e PNCP e Diário Oficial (pertinente), como condição indispensável à eficácia dos atos praticados.



Deste modo, verifica-se que a Pasta Interessada procedeu à divulgação dos atos da presente contratação direta e respectivos extratos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documento presente às fls. 169-170.

Ademais, cumpre registrar que, conquanto juridicamente a dispensa de licitação seja possível, o administrador, valendo-se da discricionariedade que lhe é conferida, no exercício de suas atribuições, deve decidir sobre a opção que irá melhor atender às necessidades do órgão, sendo responsável pela efetiva realização da contratação direta.

Em outra seara, considerando que a natureza do objeto da presente contratação é um serviço de execução contínua, recomenda-se seja incluída cláusula resolutiva no contrato decorrente da presente dispensa, a qual possibilite a extinção contratual antecipada caso haja novo contrato, oriundo de processo licitatório, firmado antes do término do prazo contratual dos presentes autos, sobretudo diante da informação contida no MEMO N°. 065/2025 – DPO/GC/FDT (fl. 2), que informa a tramitação, em paralelo, de processo licitatório n.º 2024.27000.27022.0.013144, com o mesmo objeto.

Por fim, convém mencionar que, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município de Manaus, prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria relevante de alta indagação do Poder Executivo e da Administração Municipal em geral, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Ordinária n.º 1.015, de 14 de julho de 2006, recomendando-se o envio ao referido órgão, sempre que a matéria for relevante.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e opina pela aprovação da Minuta de Portaria de Dispensa acostada à fl. 218 dos autos.

No mais, sugere-se que o presente processo seja encaminhado ao órgão de origem para as providencias cabíveis.

É o parecer. À superior consideração.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 11 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
GISELE DA S. DOS SANTOS MATIAS
Assessora – CML/PM
OAB/AM N.º 18.416

(assinado digitalmente)
MARIA CLARA SOUZA DE MORAES
Assessora – CML/PM
OAB/AM N.º 16.196

(assinado digitalmente)
TAYANA MARIA JAÑA P. DE SOUZA
Assessora – CML/PM
OAB/AM N.º 4.455

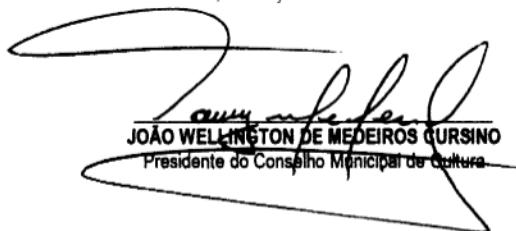


Manaus, terça-feira, 10 de junho de 2025

3. Kleber Leal Santiago – Mat. 112.556-7E (**Membro**)
 4. José Augusto Silva da Costa – Mat. 007.567-1F (**Suplente**)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAUS, 10 de junho de 2025



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

PORTRARIA N°. 0096/2025-FDT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do DOCUMENTO SIGED nº 2025.27000.27023.9.106836,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado.

1. Raquel Belém Oliveira – matrícula nº. 110.043-2A – Presidente;

2. Marineuda da Silva Veras Braga - matrícula nº. 138.259-4B – Membro;

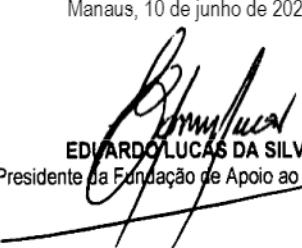
3. Mayra Cecy Braga Carolino Bezerra – matrícula nº 122.234-A– Membro.

II – DETERMINAR, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até o máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2025.


EDIÁRDIO LUCAS DA SILVA
 Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas

Processo: 2025.27000.27022.0.014088 (SIGED).

Interessado: AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA

Assunto: Despacho de Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

DESPACHO

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 047/2025, contratação emergencial de empresa especializada para serviços de atividades operacionais de cuidadores de idosos e maqueiros, para atender a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" pela empresa AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 27.300.738/0001-20;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 084-014088/2025-PROJUR/FDT favorável à contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor R\$ 7.565.129,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), da proposta apresentada pela empresa, está compatível com os seus preços habitualmente praticados;

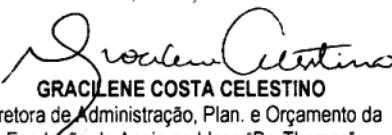
CONSIDERANDO que consta comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO finalmente os demais documentos que constam no Processo Administrativo nº. 2025.27000.27022.0.014088 (SIGED).

FICA DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação emergencial da empresa AJ MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 27.300.738/0001-20, cujo objeto é prestar serviços de atividades operacionais de cuidadores de idosos e maqueiros, para atender a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, constante dos autos do PAD nº. 2025.27000.27022.0.014088 (SIGED), pelo valor global de R\$ 7.565.129,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

À consideração do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", para fins de ratificação.

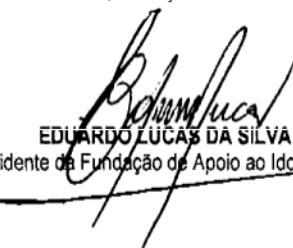
Manaus, 10 de junho de 2025.


GRACILENE COSTA CELESTINO
 Diretora de Administração, Plan. e Orçamento da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Pelo exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação que trata o Processo nº. 2025.27000.27022.0.014088 (SIGED), no valor de R\$ 7.565.129,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Manaus, 10 de junho de 2025.


EDIÁRDIO LUCAS DA SILVA
 Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"



Nota de Empenho

Unidade Gestora 520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	Número Documento 2025NE00320	Data Emissão 11/06/2025										
Gestão 00003 - Fundação	Processo 2025.27000.27022.0.014088	NE Original										
Credor 27300738000120 - AJ MAO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS LTDA	Licitação 05 - Dispensa de	Referência Art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021										
Evento 400091 - NCASP - Empenho de despesa	Licitação Modalidade 3 - Global	Valor 798.541,42										
Unidade Orçamentária 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas												
Programa Trabalho 08.122.0011.2011.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional												
Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
Natureza Despesa 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional												
Município: 0260 - Manaus	Origem do Material: 1 - Origem Nacional	Tipo de Empenho: 09 - Despesa Normal										
Convênio:												
Número de Processo do Compras Manaus:												
Cronograma de Desembolso												
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00	Mai	0,00	Junho	0,00	798.541,42
Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00	0,00
Descrição dos Itens												

Unid. Med.	ID	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
POSTO	ID-508592	SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h diurnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	10	15.040,7990	150.407,99
POSTO	ID-508594	SERVIÇOS GERAIS, Característica(s): especializado em serviços de maqueiro, cumprindo 12h noturnas na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	6	16.640,4216	99.842,53
POSTO	ID-511302	SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	26	11.009,0877	286.236,28
POSTO	ID-511303	SERVIÇO DE APOIO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA, Característica(s): especializado em cuidados à pessoa idosa de qualquer grau de dependência em todas as atividades da vida diária, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, na escala de 12 x 36 horas, com insalubridade mensal, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Complemento: FICA VINCULADO AOS ANEXOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARECER JURÍDICO N° 084-014088/2025-PROJUR/FDT E DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADA NO DOM N° 6088 DE 10/06/2025.	23	11.393,6791	262.054,62

PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PRAZO: 6 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$7.565.129,28.

VALOR MENSAL: R\$1.260.854,88.

Valor: 2.784.779,57

Entrega: 11/06/2025

Valor do Empenho: 798.541,42

Valor Disponível: 1.986.238,15

Local de Entrega: Manaus

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDUARDO LUCAS DA SILVA EM 12/06/2025 17:28:17
 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA LINHARES DA SILVA EM 12/06/2025 11:00:49
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GRACILENE COSTA CELESTINO EM 12/06/2025 10:29:10

VERIFIQUE A AUTÊNCIADE DESTE DOCUMENTO EM <https://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 2731C895